

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Nuno Filipe Gomes de Brito;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 14:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

A Sr.^a Vereadora Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro comunicou em 08/07/2018, nos termos do disposto no artigo 78º., em conjugação com o nº 1 do artigo 79º., ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, que por motivos de índole pessoal não poderia estar presente, pelo que solicitou a justificação da sua falta e tendo sido substituída pelo candidato da lista do MpM - Movimento pela Marinha, Senhor Nuno Filipe Gomes de Brito, dado que a candidata imediatamente a seguir, Melina Monteiro Mira comunicou a sua impossibilidade.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



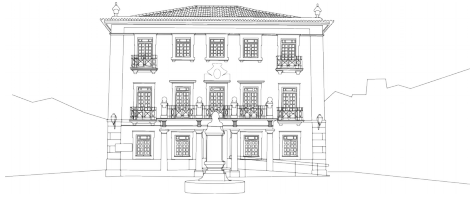
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr.^a Maria de Fátima Figueiredo Rodrigues**, pretende saber informações sobre o seu pedido de indemnização devido a queda na rampa de acesso à praia em S. Pedro de Moel.
2. **Sr. Pedro José Santos Gomes**, pretende falar sobre a comparticipação à SIR 1º de Maio.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

ORDEM DO DIA

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

1. Resumo de Tesouraria do dia 17 de julho de 2018
2. 17.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018
3. P.A. N.º 57/2018-AP/DISU – “*Serviços de vigilância dos estaleiros municipais pelo período de 36 meses*” - Abertura de procedimento de contratação pública.

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

4. Isenção do pagamento de taxas

OBRAS PÚBLICAS

5. Empreitada de: Requalificação/Ampliação da Escola Básica da Moita - Concurso público n.º 05/2018 - Adjudicação
6. “Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG - Parte 4” - Concurso público n.º 01/2018 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

7. Req.º n.º 937/18, datado de 15/05/2018 - Proc.º n.º 183/18, datado de 15/05/2018 - Catarina Alexandra Marques Silva
8. Req.º n.º 1095/18, datado de 14/06/2018 - Proc.º n.º 223/18, datado de 14/06/2018 - Manuel Pereira Dias Cordeiro
9. Req.º n.º 132/18, datado de 23/01/2018 - Proc.º n.º 17/18, datado de 23/01/2018 - José Carlos dos Santos Ferreira
10. Req.º n.º 834/18, datado de 30/04/2018 - Proc.º n.º 52/18, datado de 19/02/2018 - IMOPLASTIC - Indústria de Moldes e Plásticos, Lda.
11. Req.º n.º 1109/18, datado de 18/06/2018 - Proc.º n.º 328/16, datado de 11/08/2016 - Quinta do Monte Grande, Lda.
12. Req.º n.º 1136/18, datado de 20/06/2018 - Proc.º n.º 231/18, datado de 20/06/2018 - Farmi - Reparações Lda.
13. Req.º n.º 1133/18, datado de 20/06/2018 e Req.º n.º 1190/1/, datado de 02/07/2018 - Proc.º n.º 383/17, datado de 21/08/2017 - VIPEX - Comércio e Indústria de Plásticos, S.A.
14. Req.º n.º 109/18, datado de 04/07/2018, Req.º n.º 1317/18 , datado de 18/07/2018 - Proc.º n.º 446/17, datado de 03/10/2017 - Rua das Flores - Gestão de Activos Imobiliários, Lda. e Alberto Carreira, Construções, Lda.
15. Req.º n.º 1298/18, datado de 16/07/2018 - Proc.º n.º 283/18, datado de 16/07/2018 - VANGEST - Engenharia Financeira e Gestão, S.A.
16. Req.º n.º 1296/18, datado de 18/07/2018 - Proc.º n.º 469/17, datado de 20/10/2017 - VANGEST - Engenharia Financeira e Gestão, S.A.
17. Req.º n.º 1103/18, datado de 15/06/2018 - Proc.º n.º 377/15, datado de 14/10/2015 - Explending Lar De Idosos Lda.
18. Req.º n.º 891/18, datado de 08/05/2018 - Proc.º n.º 92/07, datado de 06/02/2007 - Morgado Ruivo & Filhos, Lda.
19. Req.º n.º 617/18, datado de 26/03/2018 - Proc.º n.º 108/18, datado de 26/03/2018 - João Miguel Moreira Jorge.
20. Req.º n.º 1218/18, datado de 05/07/2018 - Proc.º n.º 62/18, datado de 23/02/2018 - Etelvina Mouco Denis Gomes Fonte

21. Req.º nº 1237/18, datado de 09/07/2018 - Proc.º n.º 109/17, datado de 29/03/2017 - Ilídio das Neves Godinho
22. Req.º nº 1613/17, datado de 15/09/2017 - Proc.º n.º 469/2017, datado de 15/09/2017 - José Carlos Neves Rodrigues
23. Req.º nº 1134/18, datado de 20/06/2018 - Proc.º n.º 100/8, datado de 22/03/2018 - TJ MOLDES SA
24. E/5875/2018 - Pedido de ocupação de espaço publico com abertura de vala para execução ramais domiciliários de gás natural - Lusitânia Gás - Companhia de Gás do Centro, S.A
25. E/5981/2018 – Processo de Contraordenação n.º 10/CO/2018 - Rua dos Outeirinhos, n.º 116 - Determinação da Realização de Vistoria
26. E/6136/2018 - Pedido de ocupação de espaço publico com abertura de vala para execução de baixada elétrica
27. E/6193/2018 - Pedido de ocupação de espaço publico com abertura de vala para execução de baixada elétrica
28. E/6450/2018 - pedido de ocupação de espaço publico com abertura de vala para execução de baixada elétrica

AÇÃO SOCIAL

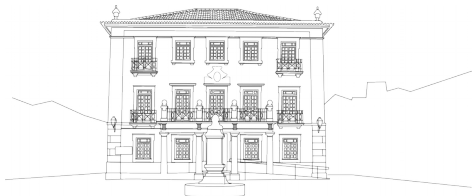
29. Celebração de acordo de regularização de dívida em nome da arrendatária residente no bloco 2 - 3º esq - sita na Rua Júlio Braga Barros, Casal Malta .

PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA

30. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Sport Operário Marinhense - apoio a atividades de carácter anual - Dança, Música e Teatro.
31. Admissão de candidatura para atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza cultural em 2018: Teatresco - grupo de teatro - XVIII FESTIV'ÁLVARO Agosto 2018
32. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Teatresco - grupo de teatro - XVIII FESTIV'ÁLVARO Agosto 2018
33. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra à SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel – Verão Cultural de S. Pedro de Moel 2018

TEMPOS LIVRES E DESPORTO

34. Admissão de candidatura do Judo Clube da Marinha Grande - Realização de estágio internacional
35. Atribuição de apoio – Sport Operário Marinhense - Torneio de Voleibol de Praia
36. Atribuição de apoio ao atleta Joel Colaço para efeitos de participação no Campeonato Mundial de “Muay Thai” na Tailândia
37. Atribuição de apoio – Clube Desportivo Moitense - 68º Circuito de Ciclismo da Moita
38. Atribuição de apoio – Industrial Desportivo Vieirense - Renovação de relva sintética no campo nº1 e criação de novos campos de futebol de 7, de 5 e “bambis”
39. Atribuição de apoio – Judo Clube da Marinha Grande - Realização de estágio internacional



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

OUTROS ASSUNTOS

40. Atribuição de apoio - Associação Protetora de Animais da Marinha Grande - Recolha e tratamento de animais abandonados



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. A Sr.^a Maria de Fátima Figueiredo Rodrigues não compareceu.
2. O Sr. Pedro José Santos Gomes cancelou previamente a marcação.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Sr.^a Presidente convidou os Srs. Vereadores a participarem no workshop “Pinhal Litoral”, aberto ao público, a ter lugar no auditório da Resinagem no próximo dia 25 de Julho pelas 9.30h e de seguida deu a palavra aos Srs. Vereadores que pediram para intervir.

O Sr. Vereador Nuno Brito cumprimentou todos os presentes e tendo em conta que o Sr. Vereador enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

” 1 - Em primeiro lugar, um assunto referente à estrada principal, de acesso a São Pedro de Moel, nomeadamente o separador lateral para a Ciclovía, que se encontra cheio de pequenos arbustos, ervas muito altas e o mesmo se passa ainda no trajeto da Ciclovía em que, em alguns casos, os arbustos ocupam metade desta via, assim como a existência de areia em algumas partes do percurso, que se torna perigoso e pode originar um acidente.

Ou seja, será que é possível deslocar-se uma equipa de trabalhadores da Câmara, como jardineiros ou outros, para fazer a manutenção deste percurso o mais breve possível? Para quando? Já estamos em plena época balnear!

2 - Outro assunto que gostaria de falar era acerca do acesso à praia (de S. Pedro de Moel), uma vez que, em cada escadaria, a distância entre o último degrau e a areia é demasiada e, de certa forma, torna-se perigosa esta passagem. Sabemos que é devido à falta de areia, no entanto entendo que deveria ser colocado, pelo menos, mais um degrau suplementar, que poderá ser em madeira, de forma a facilitar o acesso das pessoas à praia e prevenir algum acidente.”

A Sr.^a Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:🕒

- **Centro** - disse que espera que a abertura do novo espaço comercial na Praça Stephens seja um recomeço para a revitalização do nosso Centro Histórico que tem estado em declínio.
- **Escola do Pilado** - solicitou a lista das obras que faltam concluir.
- **Jardim de infância da Trutas** - perguntou quando começam as obras e pediu que se limpe com urgência o espaço envolvente, antes do início das aulas.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes na sala e os que estão em casa e como enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

“ 1. Felicitações (reconhecimento público de mérito)

1.1. Felicitamos os nadadores do Desportivo Náutico da Marinha Grande, pelo desempenho no Campeonato Nacional de Infantis. Entre outros destacar Ariana Carapinha, Miguel Oliveira, Tomas Sarreira e Afonso Ascenso;

1.2. Felicitamos os patinadores marinhenses do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente e o Inline Marinha Grande, pelos vários pódios no Campeonato Nacional individual de pista e III Torneio Nacional de Formação. Entre alguns jovens temos o Antonio Piteira, Diogo Silveira, Afonso Silveira, Rafael Moleirinho, Francisco Luis, Matilde Branco, Bruna Santos, Mariana Fernandes, Joana Mendes;

1.3. Felicitamos a nutricionista Marinhense Cátia Pontes por ter vencido o Challenges Accelerator, com o projeto Veggies4myHeart. O projecto consiste na criação de um jogo digital que tem como objetivo a promoção do consumo de hortícolas nas escolas.

Para quem não sabe, o Challenges Accelerator tem como grande objetivo identificar e apoiar projetos que promovam o desenvolvimento de soluções tecnológicas que respondam a necessidades do ecossistema da saúde em Portugal, particularmente no âmbito das doenças cardiovasculares.

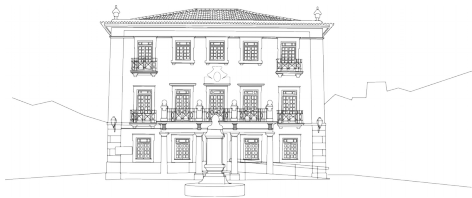
É uma honra ter sido uma Marinhense a vencer.

2. Municípios

É nosso dever questionar sobre problemas que os municípios nos dão conhecimento. São eles a razão de eu estar aqui. Têm sido muitos os que me abordam (e cada vez mais) e por isso gostaria que me informassem, para lhes dar conhecimento.

2.1. Congratular-me pela abertura do Hostel na Praça Stephens, e felicitamos os empreendedores que avançaram com a ideia. Oxalá tenham muito sucesso. Realço ainda a importância da esplanada dando vida ao centro. É um excelente exemplo do que poderão ser os passeios do centro histórico e por isso recomendo que se estimule e facilite todos os cafés e restaurantes que pretenderem montar esplanadas na frente dos seus estabelecimentos. Para isso é também importante rever os valores de taxas e licenças.

3. ASSUNTOS DIVERSOS



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

3.1. Edifício da Resinagem

Estamos a chegar ao 5º ano da inauguração do Edifício da Resinagem. Os problemas existentes no edifício mantêm-se desde o seu início e a garantia da obra pública é de cinco anos, prazo este prestes a terminar. É lamentável que em tanto tempo não tenhamos ainda feito uma avaliação dos problemas e responsabilização dos mesmos. Foi dito que existe um relatório, mas até à data não foi apresentado, e, por isso, uma vez mais, solicito que me seja enviado o relatório dos problemas e anomalias que o Edifício da Resinagem contém, e as inerentes responsabilidades, para que não tenha de ser a Câmara, com dinheiros dos contribuintes a pagar os erros de projeto e de construção. “

A Sra Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes na sala, disse que faz suas as palavras do Sr. Vereador Aurélio Ferreira quanto às felicitações apresentadas e abordou os seguintes assuntos:

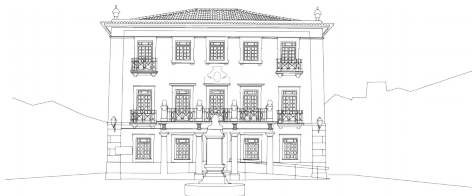
- **Ed. da Resinagem** - lembrou que em tempo oportuno entregou um documento, que deve estar anexo a uma ata, relativamente às obras que são necessárias fazer na Resinagem e que são da responsabilidade do construtor. Disse que temos que reclamar dentro da garantia e tal deve ser acautelado sob pena de trazermos um prejuízo ao erário público.
- **Ciclovía** - está em mau estado. Tem zonas em que não se podem cruzar, quem nela circula, seja a pé seja de bicicleta, e as pessoas são obrigadas a irem para a estrada. É importante pensar numa estratégia para efetuar as limpezas e a manutenção mais cedo. Se a Câmara não tem condições para o fazer, que adjudique o serviço.
- **Centro** - congratulou-se com a abertura de mais um espaço comercial na nossa Praça. É muito importante para o nosso Centro. Tal como já tinha referido inúmeras vezes, as esplanadas dão vida à praça e torna o Centro mais agradável e convidativo. Lá fora as pessoas fazem vida na rua e era importante rever o regulamento de taxas, para que os comerciantes sintam um incentivo para ter esplanadas. Esta praça merecia até um pequeno palco onde a Câmara pudesse dinamizar eventos culturais.
- **Escola das Trutas** - pediu a limpeza da envolvente
- **Apoio ao Judo** - todos sabemos que veio na última reunião uma proposta aprovar um indeferimento ao Clube de Judo para depois se levar a uma audiência prévia. Hoje vem novamente uma proposta sobre o mesmo assunto, porque é possível avaliar, estudar previamente e fazer diferente. Temos que ter presentes, que através do apoio ao desporto, estamos a promover a Marinha Grande.
- **Programa de Embaixadores** - apresentou uma proposta para criação de um programa de “*embaixadores da Marinha Grande*”, nas diferentes áreas: cultura, desporto, etc. Seria uma forma de responsabilizar estas figuras criando um documento próprio com direitos e deveres para criar uma empatia entre o movimento associativo e a autarquia. Não nos devemos limitar a oferecer apoio financeiro.
- **Livros** - perguntou se é verdade que a Câmara só apoiou o escritor Fernando Silva com a compra de 2 livros? Disse que a ser verdade, é vergonhoso. Referiu que há municípios que adquirem no mínimo 250 livros que depois servem de oferta.

O Sr. Vereador Carlos Caetano pediu autorização para intervir e referiu o seguinte:

- **Escola das Trutas** - a obra já deveria ter começado, a empresa ainda não assinou o ato de consignação. Vai ter uma reunião amanhã com a empresa para saber o motivo do atraso e ver se consegue que a obra arranque. Quanto à limpeza da área envolvente, vai dar instruções nesse sentido.
- **Escola do Pilado** - vai enviar a lista, pois ainda não estão corrigidos os 29 pontos.

A Sr.ª Presidente respondeu o seguinte aos Srs. Vereadores:

- **Separadores** - a estrada não é municipal e é, a IP- Infraestruturas de Portugal que é responsável pela limpeza. Informaram-nos que foi aberto um concurso para esse serviço, e hoje mesmo as obras de limpeza e manutenção já começaram.
- **Acessos à praia** - foi a falta de areia que levou ao problema nas escadarias. Já tentámos repor areia nesses locais com a nossa máquina. Na Praia da Vieira já se fez, e vamos fazer obviamente o mesmo em S. Pedro, dado que o que a APA permite é apenas a movimentação de areias dentro daquela que existe na própria praia. Quanto aos degraus de madeira, não é possível resolver rapidamente, dado que o único carpinteiro que temos, está de baixa médica. Para contratar uma empresa, tudo será mais demorado.
- **Felicitações** - disse que é um grande orgulho sabermos que os Marinhenses tem um excelente desempenho em várias áreas e por isso estamos nestas felicitações convosco
- **Esplanadas** - disse que o espaço comercial e o hostel da Praça, têm um nome ligado ao vidro e ao Stephens, e ainda bem que há pessoas que se ligam à Marinha Grande e sentem orgulho da nossa história. Informou que a tabela de taxas e licenças, que pode ser revista, a esplanada já tem um preço bastante acessível, no primeiro ano 5€/m²/mês e no segundo ano 3,38€/m²/mês.
- **Ed. da Resinagem** - já solicitou aos serviços um relatório para ver a quem se vai imputar as responsabilidades. Se são questões ligadas à arquitetura ou ao empreiteiro. Assim, aguardamos ter o relatório brevemente e iremos partilhar essa informação aqui na Câmara. Informarei a data de término da garantia.
- **Dinamização Cultural** - disse ser uma preocupação sempre presente, pois já foi a Câmara que sugeriu que ao Clube dos músicos se instalasse na Praça, precisamente porque achamos importante criar dinâmicas culturais no Centro.
- **Apoio ao Judo** - o que trazemos hoje é uma solução em aberto. O que propusemos na última reunião foi uma audiência prévia, como temos feito noutras situações semelhantes quando a comissão não admite as candidaturas, e isso permite que os clubes sejam ouvidos e possam crescer a informação que lhes aprovar. Os Srs. Vereadores, ao sugerirem a retirada do ponto, não deram essa oportunidade ao clube e hoje vamos ver qual a proposta que vão apresentar.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

A Sra. Vereadora Célia Guerra pediu autorização para intervir e referiu o seguinte:

- **Livros** - informou que foram feitas duas requisições para adquirir os livros do escritor Fernando Silva, uma de 2 livros e outra de 28, dado que por questões de classificação patrimonial, têm rubricas diferentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Sr.ª Presidente deu por concluído o período de antes da ordem do dia, interrompendo a reunião das 15:25 horas às 16:00 horas, para intervalo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

1. Resumo de Tesouraria do dia 17 de julho de 2018

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia dezassete de julho de dois mil e dezoito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Total de Disponibilidades”**: **16.298 451,91€** (dezasseis milhões, duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e um mil e noventa e um cêntimos)

A Câmara tomou conhecimento.

2. 17ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018

A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

663 - Presente proposta da 17ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2018 no valor de 52.212 euros nos reforços e de 52.212 euros nas anulações.

14.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2018 no valor de 13.020,00 euros nos reforços e de 13.020,00 euros nas anulações.

13.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2018 no valor de 36.413,00 euros nos reforços e de 44.213,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações

(...).”, sendo que: “ (...) *As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)*”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, **delibera aprovar a 17.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. P.A. N.º 57/2018-AP/DISU – “*Serviços de vigilância dos estaleiros municipais pelo período de 36 meses*” - Abertura de procedimento de contratação pública.

A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

664 - Presente a informação LE/08/2018 e requisição interna n.º 25615/2018, dos serviços da DISU – Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, nas quais se manifesta a necessidade de se proceder à contratação dos “*Serviços de vigilância dos estaleiros municipais*”, para o período de 36 meses, com início previsto a 1 de outubro de 2018.

Presente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas e minuta do anúncio.

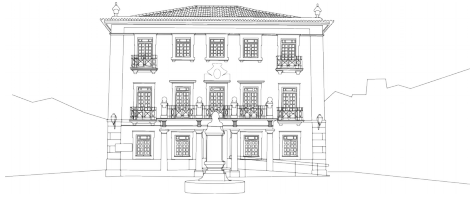
Considerando que o preço base a aplicar ao procedimento de contratação pública é de 176.184 euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, o que determina a adoção do procedimento de concurso público, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e artigo 20.º, n.º1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que se encontra inscrito em Plano de Atividades Municipais de 2018 a dotação para a assunção de despesa, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 para a contratação dos “*Serviços de vigilância dos estaleiros municipais*”, na classificação orgânica/económica 07/020218, ação do PAM 2018/A/2.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais, e que a Assembleia Municipal, na sua sessão 29/12/2017, deliberou conceder autorização genérica prévia favorável para a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho, nos termos constantes da deliberação anexa ao processo.

Considerando que por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, foi emitido parecer prévio favorável à contratação dos “*Serviços de vigilância dos estaleiros municipais*” de acordo com os n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DISU – Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, que se dá por reproduzida e que fica anexa à presente deliberação, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e artigo 20.º, n.º1, alínea b), 36.º, n.º1, 38.º, 40.º, n.º 2, 67.º, n.º 1 e 130.º, todos do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18º, n.º 1, alínea b) e o artigo 22º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, delibera:

- a) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) Adotar o procedimento de concurso público;
- c) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d) Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas e a Minuta do Anúncio;
- e) Aprovar como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço mais baixo, de acordo com o artigo 74.º, n.º 1, alínea b), do CCP.
- f) Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:
 - Luciana Esteves, Presidente;
 - Sérgio Silva, Vogal;
 - Luís Silva, Vogal;
 - Edite Moniz, Vogal Suplente.
 - Carla Reis, Vogal Suplente.
- g) Designar como gestora do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a trabalhadora Luciana Esteves, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo trabalhador Sérgio Silva.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

4. Isenção do pagamento de taxas

A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

665 - **O Teatresco - Grupo de Teatro**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal para a abertura do XVIII Festival D`Álvaro no dia 4 de agosto de 2018 - Arruada;

A Moher - Associação para o desenvolvimento de S. Pedro Moel, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para música ao vivo durante a época balnear em S. Pedro Moel;
O Industrial Desportivo Veiense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento de taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal para a prova de atletismo a realizar no dia 25-08-2018;

A Sociedade Beneficência e Recreio 1º Janeiro, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento de taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para os festejos anuais nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2018;
- Publicidade alusiva ao evento

O Sporting Clube Marinhense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento de taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para os festejos anuais nos dias 31 de agosto, 1 e 2 de setembro de 2018
- Publicidade alusiva ao evento

Presentes a informações nºs 54/AF, 55/AF, 56/AF, 57/AF e 58/AF de 18 de julho de 2018, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar o Teatresco - Grupo de Teatro, a Moher - Associação para o desenvolvimento de S. Pedro Moel, o Industrial Desportivo Vieirense, a Sociedade Beneficência e Recreio 1º Janeiro e o Sporting Clube Marinhense do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença de ruído, da autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal e da licença de publicidade.

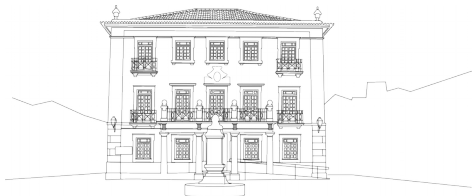
Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

OBRAS PÚBLICAS

5. “Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG - Parte 4” - Concurso público n.º 01/2018 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS.

666 - Presente para análise Plano de Trabalhos Ajustado da obra de “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE (ZIMG) E REDE VIÁRIA DA SAÍDA NORTE DA ZIMG - CP 01.2018”, apresentada pela firma adjudicatária “CONTEC - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, SA”.

Presente informação técnica com a ref.^a smv.14.2018, datada de 09/07/2018, através da qual se confirma que plano de trabalhos define com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, na unidade de tempo base do programa.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Considerando que cabe ao dono da obra aprovar o plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo 361º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação técnica com ref.^a smv.14.2018, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera, aprovar o plano de trabalhos da empreitada de “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE (ZIMG) E REDE VIÁRIA DA SAÍDA NORTE DA ZIMG - CP 01.2018”, adjudicada à firma “CONTEC - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, SA”, nos termos do disposto no artigo 361º do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. Empreitada de: Requalificação/Ampliação da Escola Básica da Moita - Concurso público n.º 05/2018 - Adjudicação

O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

667 - Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada “Requalificação/Ampliação da Escola Básica da Moita”, constituído por relatórios preliminar e final, propondo a adjudicação da empreitada ao concorrente 67 - “Arlindo Lopes Dias, Unipessoal, Ld.^ª”, pelo valor de 394.999,99€ (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 270 dias.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de fato e de direito dos mesmos, e tendo sido realizada audiência prévia, delibera adjudicar à proposta apresentada pelo concorrente “Arlindo Lopes Dias, Unipessoal, Ld.^ª”, pelo valor de 394.999,99€ (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 270 dias, a empreitada de “Requalificação/Ampliação da Escola Básica da Moita”, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 36.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais delibera aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Mais delibera, ainda, designar como diretora de fiscalização a Eng.^aLudmila Ferreira, coadjuvada pelo Eng.º Jorge Junqueira e pelo Eng.º Telmo Faria nos termos do artigo 344.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

7. Req.º n.º 937/18, datado de 15/05/2018 - Proc.º n.º 183/18, datado de 15/05/2018 - Catarina Alexandra Marques Silva

668 - Presente requerimento n.º 937/18, datado de 2018/05/15, constante do processo camarário n.º 183/18, subscrito por **Catarina Alexandra Marques Silva**, com o NIF 212874829, residente em rua das Laranjeiras à Garcia, n.º 49, lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de **“Construção de habitação unifamiliar e muros de vedação”**, incluindo a **“Demolição de edificação existente”**, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua das Laranjeiras, lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 17941 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 609.

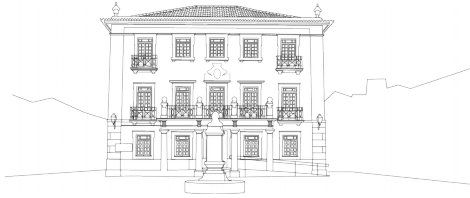
Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2018/07/12, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de “Construção de habitação unifamiliar e muros de vedação”, incluindo a “Demolição de edificação existente”, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua das Laranjeiras, lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 17941 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 609, com o número de processo 183/18, com data de entrada em 2018/05/15, apresentado por Catarina Alexandra Marques Silva, com o NIF 212874829, residente em rua das Laranjeiras à Garcia, n.º 49, lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.**
- 2. Execução de passeio na extensão total do prédio confinante com as ruas das Laranjeiras e do Engenho, de acordo com o proposto na peça gráfica correspondente à “Implantação” - Desenho n.º 1”, datada de “maio 2018”, com a largura de 1,50m junto da rua das Laranjeiras e a largura de 1,60m junto da rua do Engenho. Os materiais a aplicar no passeio devem ser idênticos aos da envolvente, ou seja, lancil de calcário de 0,15x0,22m e calçada de calcário com as dimensões de 0,05x0,05mx0,05m, após execução de uma base em tout-venant com 0,15m de espessura, devendo garantir o remate entre o passeio e o pavimento existente em betuminoso. O espelho do lancil deverá ficar a 0,12m acima do pavimento, devendo rebaixar para 0,04m na entrada de veículos numa distância mínima de 3,50m. Na execução dos passeios deve ser considerada a colocação de película de plástico preto entre a camada de base e a almofada de assentamento de modo a evitar o crescimento das ervas.**
- 3. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 30,60m², ao longo da frente do prédio confinante com a rua do Engenho, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “Implantação” - Desenho n.º 1”, datada de “maio 2018”, entregue a coberto do requerimento n.º 937/18, datado de 2018/05/15, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

8. Req.º nº 1095/18, datado de 14/06/2018 - Proc.º nº 223/18, datado de 14/06/2018 - Manuel Pereira Dias Cordeiro

669 - Presente requerimento n.º 1095/18, registado em 2018/06/14, subscrito por **Manuel Pereira Dias Cordeiro**, com o NIF 170638553, com residência na Rua António Maria da Silva, n.º 72, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, constantes do processo camarário n.º 223/18, referente a pedido de licenciamento de obra de **construção de um anexo e uma piscina**, no prédio urbano sito na Rua António Maria da Silva, n.º 72, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10491 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 337.

Presente parecer técnico, datado de 2018/07/04, a indicar que o projeto de arquitetura se apresenta passível de aprovação com condicionalismos.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 155/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura, constante do processo camarário n.º 223/18, referente a pedido de licenciamento de obra de construção de um anexo e uma piscina, a erigir no prédio urbano sito na Rua António Maria da Silva, n.º 72, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10491 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 337, apresentado por Manuel Pereira Dias Cordeiro, com o NIF 170638553, com residência na Rua António Maria da Silva, n.º 72, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos

- Apresentação de planta de implantação completada com a implantação das construções propostas a licenciamento devidamente cotadas em relação às extremas e à moradia existente.

- Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

9. Req.º nº 132/18, datado de 23/01/2018 - Proc.º nº 17/18, datado de 23/01/2018 - José Carlos dos Santos Ferreira

670 - Presente requerimento n.º 132/18, datado de 2018/01/23, constante do processo camarário n.º 17/18, subscrito por **José Carlos dos Santos Ferreira**, com o NIF 205118577, residente em rua Eng. André Navarro, n.º 32, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de **“Construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação”**, a incidir sobre um prédio urbano, sito em rua do Caminho Velho, lugar de Machinha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o número 1309 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 806.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2018/06/18, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação*”, a incidir sobre um prédio urbano, sito em rua do Caminho Velho, lugar de Machinha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 1309 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 806, com o número de processo 17/18, com data de entrada em 2018/01/23, apresentado por José Carlos dos Santos Ferreira, com o NIF 205118577, residente em rua Eng. André Navarro, n.º 32, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
2. Apresentação, em igual período, dos seguintes elementos:
 - Termos de Responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e do autor do plano de acessibilidades, sem referência ao plano diretor municipal da marinha grande, dado a freguesia da Moita não se encontrar abrangida por Plano Municipal de Ordenamento do Território vigente.
 - Planta de Implantação contendo a delimitação e quantificação da área a ceder para o domínio público, face à previsão da execução de passeio público junto da rua do Caminho Velho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

10. Req.º nº 834/18, datado de 30/04/2018 - Proc.º n.º 52/18, datado de 19/02/2018 - IMOPLASTIC - Indústria de Moldes e Plásticos, Lda.

671 - Presente pedido com o registo n.º 834/18, datado de 30/04/2018, relativo a alteração e ampliação de uma unidade industrial, sita na rua da Serração, n.º 73, Guarda Nova, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 11542 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19869-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 52/18., com data de entrada de 19/02/2018, apresentado por **IMOPLASTIC - Indústria de Moldes e Plásticos, Lda.**, com o NIPC 500 988 757, com sede na estrada do Pero Neto - Cova da Raposa, freguesia e concelho da Marinha Grande, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura respetivo;

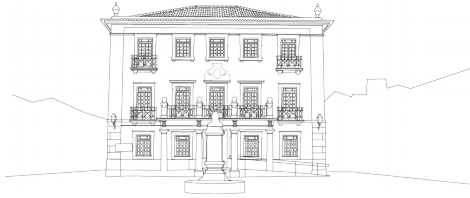
Presente informação técnica, datada de 14/06/2018, que atesta encontrar-se a proposta apresentada em conformidade com as normas urbanísticas aplicáveis;

Presente informação técnica favorável datada de 12/07/2018 relativa à proposta de requalificação da frente urbana do prédio;

Presente informação técnica, datada de 16/07/2018, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento relativo a alteração e ampliação de uma unidade industrial, sita na rua da Serração, n.º 73, Guarda Nova,



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 11542 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19869-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 52/18,, com data de entrada de 19/02/2018, apresentado por IMOPLASTIC - Indústria de Moldes e Plásticos, Lda., com o NIPC 500 988 757, com sede na estrada do Pero Neto - Cova da Raposa, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Delibera, igualmente, aceitar a cedência da área de 167,00 m2, proveniente do prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 11542 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19869-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, para arruamento público.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1. - O licenciamento da presente operação urbanística fica condicionado à apresentação dos projetos de especialidade aplicáveis, no prazo de seis meses a contar da data da respetiva notificação, de acordo com o disposto no n.º 4 do já citado artigo 20º do RJUE;**
- 2. - A pavimentação do passeio frontal ao longo da rua da Serração deve ser executada com blocos retangulares de betão (0,20mx0,10mx0,06m) de cor idêntica aos existentes na rua, assentes em base de tout-venant com 0,15 m de espessura e lancil de betão com uma largura de 0,15 m.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Req.º nº 1109/18, datado de 18/06/2018 - Proc.º n.º 328/16, datado de 11/08/2016 - Quinta do Monte Grande, Lda.

672 - Presente pedido com o registo n.º 1109/18, datado de 18/06/2018, relativo à **legalização de ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas**, existente na rua do Fagundo, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20449, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 17980 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3578, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 328/16, com data de entrada de 11/08/2016, apresentado por **Quinta do Monte Grande, Lda**, com o NIPC 506 745 856, com sede na travessa da Zona Industrial, 128-Bloco 1 – 1º Esq.º, freguesia de Meirinhas e concelho de Pombal, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 20/02/2017; Presente informação técnica, datada de 5/07/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a legalização de ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas, existente na rua do Fagundo, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 20449, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 17980 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3578, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 328/16, com data de entrada de 11/08/2016, apresentado por Quinta do Monte Grande, Lda, com o NIPC 506

745 856, com sede na travessa da Zona Industrial, 128-Bloco 1 – 1º Esq.º, freguesia de Meirinhas e concelho de Pombal.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Deverá requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano a contar da notificação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.**
- 3 – Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**
- 4 - Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Req.º nº 1136/18, datado de 20/06/2018 - Proc.º n.º 231/18, datado de 20/06/2018 - Farmi - Reparções Lda.

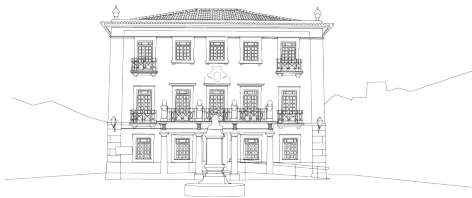
673 - Presente pedido com o registo n.º 1136/18, datado de 20/06/2018, relativo a **legalização de ampliação de um estabelecimento industrial**, sito no terreno localizado na rua da Norça, Pero Neto, composto pelos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 6116 e 9701, inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob os artigos n.º 9731 e 14801, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 231/18, com data de entrada de 20/06/2018, apresentado por Farmi - Reparções Lda., com o NIPC 502 311 460, com sede no Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente processo de regularização extraordinária, titulado por Farmi - Reparções Lda., apresentado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que mereceu parecer favorável condicionado em sede de conferência decisória realizada a 08/05/2018;

Presente informação técnica, datada de 11/07/2018, que atesta encontrar-se o processo de legalização formulado nos termos constantes no respetivo processo de regularização extraordinária e em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido com o registo n.º 1136/18, datado de 20/06/2018, relativo a legalização de ampliação de um estabelecimento



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

industrial, sito no terreno localizado na rua da Norça, Pero Neto, composto pelos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 6116 e 9701, inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob os artigos n.º 9731 e 14801, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 231/18, com data de entrada de 20/06/2018, apresentado por Farmi - Reparções Lda., com o NIPC 502 311 460, com sede no Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 - Deverá solicitar aos Serviços de Águas e Saneamento a ligação da rede de drenagem predial de águas pluviais à rede pública de drenagem existente na rua da Norça.
- 3 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Delibera, igualmente, informar que após obtenção da respetiva autorização de utilização, a entidade exploradora da unidade industrial deverá proceder à regularização do respetivo licenciamento industrial desta, nos termos do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Req.º nº 1133/18, datado de 20/06/2018 e Req.º nº 1190/1/, datado de 02/07/2018 - Proc.º nº 383/17, datado de 21/08/2017 - VIPEX - Comércio e Indústria de Plásticos, S.A.

674 - Presente pedido com o registo n.º 1133/18, datado de 20/06/2018, relativo a alterações à fachada de edifício industrial, a executar em obra, ao abrigo do art. 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, cujos trabalhos, titulados pelo alvará de obras de ampliação n.º 85/17, que se reporta ao processo de licenciamento n.º 383/17, com data de entrada de 21/08/2017, apresentado por **VIPEX - Comércio e Indústria de Plásticos, S.A.**, com o NIPC 503 087 599, com sede na Pedra, freguesia e concelho da Marinha Grande, decorrem no prédio sito na rua das Rosas, Pedra de Cima, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20080 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19954-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente pedido com o registo n.º 1190/18, datado de 02/07/2018, a solicitar a aceitação do termo de responsabilidade do técnico relativo à estabilidade do anexo ao edifício industrial a legalizar, igualmente no âmbito de alterações à obra, ao abrigo do art. 83º do RJUE, cujos trabalhos, titulados pelo alvará de obras de ampliação n.º 85/17, cujo projeto de arquitetura a alterações em obra foi aprovado em reunião de Câmara de 11/06/2018, e que também se reporta ao processo de licenciamento n.º 383/17, com data de entrada de 21/08/2017, apresentado por VIPEX - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 503 087 599, com sede na Pedra, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 16/07/2018, que atesta encontrarem-se os pedidos em condições de ser deferidos.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido com o registo n.º 1133/18, datado de 20/06/2018, relativo a alterações às fachadas, e o pedido com o registo n.º 1190/18, datado de 02/07/2018, relativo a alterações a executar em obra, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara de 11/06/2018, ambos apresentados ao abrigo do art. 83º do RJUE, cujos trabalhos, titulados pelo alvará de obras de ampliação n.º 85/17, que se reporta ao processo de licenciamento n.º 383/17, com data de entrada de 21/08/2017, apresentado por VIPEX - Comércio e Indústria de Plásticos, S.A., com o NIPC 503 087 599, com sede na Pedra, freguesia e concelho da Marinha Grande, decorrem no prédio sito na rua das Rosas, Pedra de Cima, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20080 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19954-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do RJUE, deverá requerer a alteração do alvará de licença de construção n.º 85/17, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários, nomeadamente o original deste título, para que se possa proceder, nos termos do n.º 7 do mesmo articulado legal, ao respetivo aditamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. Req.º nº 109/18, datado de 04/07/2018, Req.º nº 1317/18 , datado de 18/07/2018 - Proc.º nº 446/17, datado de 03/10/2017 - Rua das Flores - Gestão de Activos Imobiliários, Lda. e Alberto Carreira, Construções, Lda.

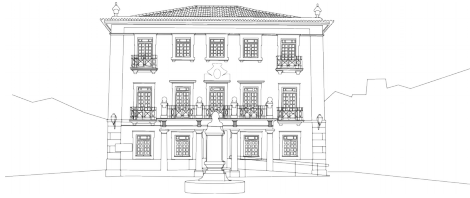
675 - Presente requerimento n.º 1317/18, datado de 2018/07/18, constante do processo camarário n.º 446/17, subscrito por **Rua das Flores - Gestão de Activos Imobiliários, Lda.**, com o NIPC 514624051, com sede em Largo da Alegria, n.º 14, freguesia e concelho de Marinha Grande, e por **Alberto Carreira, Construções, Lda.**, com o NIPC 507618769, com sede em Rua da Cova, n.º 171, Mata dos Milagres, freguesia de Milagres, concelho de Leiria, referente ao pedido de licenciamento da obra de **“Reconstrução de edifício de habitação coletiva”**, localizado num prédio sito na rua Dr. Pedro Viana, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 14443 e inscrito na matriz respetiva matriz sob o artigo número 18786, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2018/04/02.

Presente requerimento n.º 1209/18, datado de 2018/07/04, através qual são apresentados os projetos de especialidades para realização da operação urbanística.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2018/07/13, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “Reconstrução de edifício de habitação coletiva”, localizado num prédio sito



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

na rua Dr. Pedro Viana, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 14443 e inscrito na matriz respetiva matriz sob o artigo número 18786, com o número de processo 446/17, com data de entrada em 2017/10/03, subscrito por Rua das Flores - Gestão de Activos Imobiliários, Lda., com o NIPC 514624051, com sede em Largo da Alegria, n.º 14, freguesia e concelho de Marinha Grande, e por Alberto Carreira, Construções, Lda., com o NIPC 507618769, com sede em Rua da Cova, n.º 171, Mata dos Milagres, freguesia de Milagres, concelho de Leiria.

Mais delibera informar as sociedades requerentes que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. Req.º nº 1298/18, datado de 16/07/2018 - Proc.º n.º 283/18, datado de 16/07/2018 - VANGEST - Engenharia Financeira e Gestão, S.A

Sobre este processo o Sr. Vereador Aurélio enviou a seguinte intervenção que se transcreve:

“ Após analisar os desenhos para compreender a localização desta unidade industrial, questionei de quem é a responsabilidade de construir as infraestruturas (água, esgotos, rua).

A Sra. Presidente confirmou que terá de ser a empresa a assumir a execução dessas infraestruturas. Enquanto os municípios limítrofes facilitam o crescimento e a implantação de empresas no seu concelho, a Câmara da Marinha Grande, para além das taxas elevadíssimas de emissão de alvará, ainda obriga a empresa a pagar o arruamento, os passeios, o estacionamento público, a rede de abastecimentos de água, a rede de drenagem de águas residuais domésticas e a rede de drenagem de águas pluviais.

Neste caso concreto estamos a falar duma empresa situada no triângulo Pedrulheira-Albergaria-Peró Neto, chamada de Zona Industrial da Marinha Pequena, mas que não tem uma ZI oficializada e por isso as ruas não têm infraestruturas e não há plano de pormenor, obrigando a que cada empresa pague o que não devia. Há muito que devíamos ter alterado o PDM, oficializado a ZI da Marinha Pequena e alterado o RMEU, para que as taxas devidas sejam justas e adequadas a quem quer investir no nosso concelho.

É surpreendente como a Câmara trata as empresas que pretendem crescer, não percebendo que estas trazem mais valias para o concelho, mais emprego e também mais impostos para a Câmara (derrama, IRC, IUC, IRS dos seus colaboradores). Com estas condições não é de admirar que as empresas queiram sair do nosso concelho e as de fora não queiram vir aqui instalar-se.”

Sobre este processo, a Sra Vereadora Alexandra Dengucho disse o seguinte:

Na verdade, isto é o espelho do que nós temos, os empresários na Marinha Grande não têm alternativas. Esta situação é castradora, as empresas não deveriam ter a obrigação de fazer o que compete à Câmara. É por isto que os empresários fogem para outros concelhos limítrofes. Neste caso, o prolongamento desta via municipal deveria ser uma obra assegurada pela Câmara e procedeu à leitura do contrato de urbanização.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Carlos Caetano disse o seguinte:

Neste caso específico, isso não se aplica. Este caso começou com uma rejeição absoluta da IP e a empresa estava em risco. Todas as soluções que vêm hoje aqui foram conversadas com a empresa de forma a viabilizar a construção naquele terreno. Todas as vias naquele terreno são privadas.

A Sra. Presidente, sobre este assunto, disse:

Acompanharam este processo de perto, em relação às taxas, é o que está em vigor, por isso temos que aplicar o que temos, até haver uma revisão ao regulamento. Junto da IP procurámos encontrar uma solução, em conjunto com a empresa, mas a Infraestruturas de Portugal não autorizou o acesso pela EN 242 e foi esta solução encontrada.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Aurélio Ferreira voltou a intervir:

O que aqui está em causa, é o prolongamento da via municipal, não tem nada a ver com a IP. É da nossa responsabilidade. Estamos há 4 anos à espera da revisão ao RMEU, só conseguimos alterar a alínea I). Se fizemos essa alteração, porque é que não fazemos mais? Não pode ser o empresário a suportar, o que é da competência da Câmara fazer.

A Sra. Presidente chamou a Dra. Inês Marrazes, Chefe da DOT, para prestar esclarecimentos aos Srs. Vereadores.

A Sra. Presidente voltou a prestar mais informações sobre o assunto:

Sempre estivemos ao lado do empresário, e precisamos de resolver esta questão de forma célere e encontrar a melhor solução. Foram todos juntos à IP, mas a IP não aceitou e nós disponibilizámo-nos para ir ao encontro das necessidades da empresa. A Lei não permite que um projeto seja aprovado num local onde não há infraestruturas, logo este processo seria objeto de indeferimento. Mas como a Lei também permite que, as infraestruturas possam ser feitas a expensas do interessado, estamos aqui com este processo para resolver o problema da empresa.

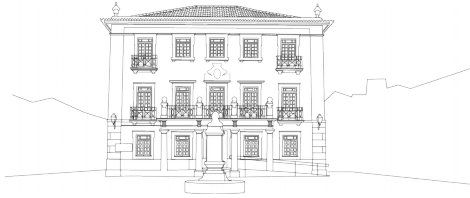
A Sra Presidente autorizou que o Sr. Vereador Aurélio Ferreira interviesse, dizendo o seguinte:

Se tivéssemos uma zona industrial definida, este arruamento estava assumido. O valor das taxas é exorbitante. Porque é que a revisão ao RMEU ainda não está pronta? Comparar estas taxas, às dos concelhos limítrofes é afastar as empresas. Temos que criar condições para as empresas ficarem cá, temos que ser facilitadores para quem quer crescer e investir.

Respondeu de seguida, a Sra Presidente:

Todos nós nos revemos nas suas palavras, todos nós temos consciência daquilo a que se refere. Gostaríamos muito de ter o RMEU alterado e outros regulamentos revistos, mas ainda não nos foi possível fazer mais. De acordo com o que temos aqui, não podemos dar outra resposta neste momento e por isso passo à votação do ponto.

676 - Presente pedido com o registo n.º 1298/18, datado de 16/07/2018, relativo a obras de urbanização, a realizar no prédio registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

8534 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1098, que se reportam ao processo de licenciamento n.º 283/18, com data de entrada de 16/07/2018, apresentado por VANGEST - Engenharia Financeira e Gestão, S.A, com o NIPC 503 536 725, com sede na estrada de Leiria, n.º 210, Embra, Marinha Grande, freguesia e concelho de Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 17/07/2018, que atesta encontrarem-se os projetos relativos às obras de urbanização apresentados em condições de serem aceites;

Presente informação técnica, datada de 17/07/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a **obras de urbanização**, a realizar no prédio registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8534 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1098, que se reportam ao processo de licenciamento n.º 283/18, com data de entrada de 16/07/2018, apresentado por **VANGEST - Engenharia Financeira e Gestão, S.A.**, com o NIPC 503 536 725, com sede na estrada de Leiria, n.º 210, Embra, Marinha Grande, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, deverá informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3.- Deverá apresentar caução para a garantia da boa execução das obras de urbanização, nos termos do disposto no artigo 54º do RJUE, no valor de 51.581,58 € (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos);

4.- Após conclusão dos trabalhos, deverão ser apresentadas as respetivas Telas Finais.

Delibera, igualmente, deferir a minuta de contrato de obras de urbanização anexa ao presente processo, cujo texto se transcreve:

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

(Celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro).

Considerandos

1- VANGEST - ENGENHARIA FINANCEIRA E GESTÃO, S.A., sociedade comercial com sede em estrada de Leiria, n.º 210, Embra, Marinha Grande, com o NIPC 503 536 725, é proprietária do prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha

Grande sob o n.º 898 e inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande sob artigo n.º 1116, sito em Comeira, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande;

2- Através do requerimento n.º 1804/17, registado em 20/10/2017, constante do processo administrativo n.º 469/17, solicitaram uma licença para construção de uma unidade industrial e muros de vedação no terreno referido no número anterior;

3- De acordo com o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, o terreno em que pretendem erigir uma unidade industrial situa-se em área urbanizável do Aglomerado Urbano da Marinha Grande - Restante Área Urbana, confinando a norte com a Estrada Nacional EN 242;

4- Nos termos da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, que aprovou o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, o terreno em causa encontra-se abrangido pela área de jurisdição rodoviária, sendo que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 42º deste diploma legal, a realização de obras ou atividades nesta área fica sujeita a autorização da administração rodoviária;

5- A autorização para a realização da operação urbanística foi solicitada pela requerente à administração rodoviária a 2/11/2017;

6- Pelo ofício n.º IP-SAI/2018/12410, datado de 20/06/2018, a administração rodoviária emitiu parecer favorável à edificação da unidade industrial, mas informou que o acesso à propriedade não pode ser efetuado a partir da EN 242, devendo ser projetada uma alternativa de acesso à propriedade a partir da rede viária municipal;

7- Neste contexto, a requerente apresentou, com o pedido n.º 1298/18, datado de 16/07/2018, o processo de obras de urbanização a que corresponde o n.º 283/18, que prevê a execução das obras de prolongamento da via municipal existente a nascente do seu terreno até à sua estrema sul, assumindo a realização das obras de infraestruturas necessárias ao prolongamento daquele troço da via pública;

8- Os processos camarários n.º 469/17, relativo à execução do edifício, e 283/18, relativo às obras de urbanização, estiveram presentes na reunião de Câmara Municipal de 23 de julho de 2018, tendo sido aprovados.

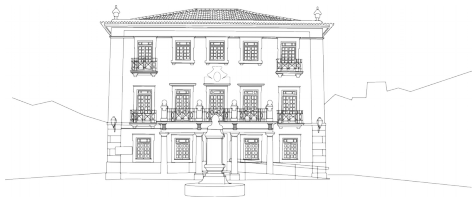
Outorgantes

Entre

CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA, com domicílio profissional na freguesia e concelho da Marinha Grande, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande e em representação do Município da Marinha Grande, com o NIPC 505 776 758, adiante designado por PRIMEIRA OUTORGANTE;

E

CARLOS MANUEL CARVALHO DE OLIVEIRA e VITOR FERNANDO LUANDA CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Administradores da sociedade VANGEST-ENGENHARIA FINANCEIRA E GESTÃO, S.A., com o NIPC 503 536 725, com sede na estrada de Leiria, n.º 210, Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, adiante designados por SEGUNDOS OUTORGANTES;



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25º do RJUE, o seguinte contrato de urbanização:

CLÁUSULA 1ª
(Objeto)

O presente contrato tem como objeto a contratualização das obrigações assumidas pelos SEGUNDOS OUTORGANTES, no âmbito da operação urbanística relativa à obra de construção de uma unidade industrial e muros, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 898 e inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande sob artigo n.º 1116, sito em Comeira, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande e conseqüente redução proporcional das taxas por realização das necessárias infraestruturas urbanísticas.

CLÁUSULA 2ª
(Obrigações da 2.ª outorgante)

OS SEGUNDOS OUTORGANTES obrigam-se a proceder à execução das obras de urbanização, relativas ao prolongamento e requalificação da via municipal atualmente sem designação, que se inicia na rua da Indústria Metalúrgica e se desenvolve em paralelo e a sul da EN 242, no troço compreendido entre o seu remate atual e a frente sul do prédio identificado na cláusula 1ª.

CLÁUSULA 3ª
(Obras)

As obras mencionadas na cláusula anterior são as constantes dos projetos específicos apresentados pelo requerimento n.º 1298/18, aprovado em reunião da Câmara Municipal da Marinha Grande de 23 de julho de 2018, que fazem parte integrante do processo camarário de licenciamento de obras de urbanização n.º 283/18, em nome da sociedade representada pelos SEGUNDOS OUTORGANTES.

CLÁUSULA 4ª
(Valor das obras)

1- O valor das obras a realizar é de 51.581,58 € (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos).

2- O valor mencionado no número anterior é fixo e independente de quaisquer alterações que ocorram no decurso das obras objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª
(Caução)

1- OS SEGUNDOS OUTORGANTES prestarão caução para garantir a boa e regular execução das obras previstas no presente contrato.

2- A caução prevista no número anterior, de valor correspondente ao valor previsto na cláusula 4.ª, poderá ser prestada, por acordo entre as partes, mediante depósito em dinheiro, garantia bancária autónoma à primeira solicitação ou seguro caução.

3- Por solicitação dos segundos outorgantes, o representado pela PRIMEIRA OUTORGANTE procederá, através do seu órgão competente, à redução e cancelamento da caução, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação do Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

CLÁUSULA 6ª
(Prazo das obras)

1- As obras previstas no presente contrato deverão ser realizadas no prazo de 12 meses, a contar da data de emissão do respetivo alvará de licença de construção.

2- O prazo referido no número anterior poderá ser alterado, por solicitação dos SEGUNDOS OUTORGANTES, nos termos do artigo 53º do RJUE.

CLÁUSULA 7ª
(Fiscalização)

1- O representado pela PRIMEIRA OUTORGANTE disporá dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, no que respeita à realização, pelos SEGUNDOS OUTORGANTES, das obras previstas no presente contrato.

2- Sempre que em ação de fiscalização o representado pela PRIMEIRA OUTORGANTE detete que a execução das obras, previstas no presente contrato, não obedece aos projetos aprovados e às condições neles fixadas, pode ordenar aos SEGUNDOS OUTORGANTES, fixando-lhe o prazo para o efeito, que procedam à reposição da obra nas condições constantes do licenciamento.

CLÁUSULA 8ª
(Execução das obras pelo primeiro outorgante)

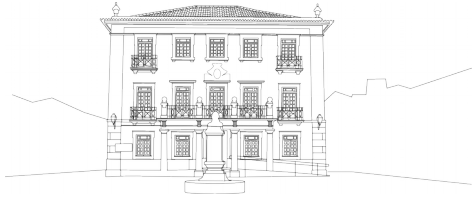
1- O representado pela PRIMEIRA OUTORGANTE pode, através do seu órgão competente, promover a realização das obras por conta dos SEGUNDOS OUTORGANTES, quando por causa que lhes seja imputável:

- a) Não tiverem sido iniciadas no prazo de um ano a contar da data da emissão do alvará;
- b) Não tiverem sido concluídas no prazo fixado ou nas suas prorrogações;
- c) Não tenha repostos a obra nas condições constantes do licenciamento, dentro do prazo fixado nos termos do n.º 2 da cláusula anterior.

2- A execução das obras referidas no número anterior e o pagamento das despesas suportadas com as mesmas efetuam-se nos termos dos artigos 107.º e 108.º do RJUE.

3- O representado da PRIMEIRA OUTORGANTE pode ainda, através do seu órgão competente, acionar a caução referida na cláusula 5.ª.

CLÁUSULA 9ª
(Receção das obras)



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Às receções provisória e definitiva das obras previstas no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no artigo 87º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho proferiu a seguinte declaração de voto:

“ Contrariamente ao afirmado pela Sra. Presidente da Câmara, esta solução de onerar os empresários e os investidores com infraestruturas municipais que são uma obrigação da Câmara, não é uma inevitabilidade. A solução passaria por ser a Câmara a assumir as infraestruturas municipais necessárias ao desenvolvimento económico do Concelho. Registamos a crítica velada da Sra. Presidente aos Srs. Presidentes Álvaro Pereira e Paulo Vicente, diz a Sra Presidente que isto ainda não está resolvido por inércia de quem teve os pelouros anteriormente, que não foi ela.”

A Sra. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“ Repudio por inteiro as afirmações feitas pela Sra. Vereadora Alexandra Dengucho, dado que pôs na minha boca palavras que eu não disse. Fiz única e exclusivamente uma resposta ao Vereador Aurélio, justificando unicamente o trabalho que se está a desenvolver neste mandato e dado as acusações que ele mesmo fez, clarificar que, enquanto Vereadora tive as mesmas oportunidades que o mesmo, relativamente a esta matéria. Mais, quero que fique em ata, completando a deliberação aqui trazida, a leitura que foi feita pela Dra. Inês Marrazes respeitante aos artigos 24º e 25º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que se transcrevem:

(...)

Artigo 24.º

Indeferimento do pedido de licenciamento

1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando:

- a) Violar plano municipal e intermunicipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis;*
- b) Existir declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação que abranja o prédio objeto do pedido de licenciamento, salvo se tal declaração tiver por fim a realização da própria operação urbanística;*
- c) Tiver sido objeto de parecer negativo ou recusa de aprovação ou autorização de qualquer entidade consultada nos termos do presente diploma cuja decisão seja vinculativa para os órgãos municipais.*

2 - Quando o pedido de licenciamento tiver por objeto a realização das operações urbanísticas referidas nas alíneas a) a e) e i) do n.º 2 do artigo 4.º, o indeferimento pode ainda ter lugar com fundamento em:

- a) A operação urbanística afetar negativamente o património arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, natural ou edificado;*
- b) A operação urbanística constituir, comprovadamente, uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas ou serviços gerais existentes ou implicar, para o município, a construção ou manutenção de equipamentos, a realização de trabalhos ou a prestação de serviços por este não previstos, designadamente quanto a arruamentos e redes de abastecimento de água, de energia elétrica ou de saneamento.*

c) A operação urbanística implicar a demolição de fachadas revestidas a azulejos, a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros, salvo em casos devidamente justificados, autorizados pela Câmara Municipal em razão da ausência ou diminuto valor patrimonial relevante destes.

3 - [Revogado].

4 - Quando o pedido de licenciamento tiver por objeto a realização das obras referidas nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 4.º, pode ainda ser indeferido quando a obra seja suscetível de manifestamente afetar o acesso e a utilização de imóveis classificados de interesse nacional ou interesse público, a estética das povoações, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens, designadamente em resultado da desconformidade com as cêrceas dominantes, a volumetria das edificações e outras prescrições expressamente previstas em regulamento.

5 - O pedido de licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º deve ser indeferido na ausência de arruamentos ou de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a obra projetada constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas existentes.

6 - [Revogado].

Artigo 25.º

Reapreciação do pedido

1 - Quando exista projeto de decisão de indeferimento com os fundamentos referidos na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 do artigo anterior, pode haver deferimento do pedido desde que o requerente, na audiência prévia, se comprometa a realizar os trabalhos necessários ou a assumir os encargos inerentes à sua execução, bem como os encargos de funcionamento das infraestruturas por um período mínimo de 10 anos.

2 - [Revogado].

3 - Em caso de deferimento nos termos do n.º 1, o requerente deve, antes da emissão do alvará, celebrar com a câmara municipal contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, beneficiando de redução proporcional ou isenção das taxas por realização de infraestruturas urbanísticas, nos termos a fixar em regulamento municipal.

4 - A prestação da caução referida no número anterior bem como a execução ou manutenção das obras de urbanização que o interessado se compromete a realizar ou a câmara municipal entenda indispensáveis devem ser mencionadas expressamente como condição do deferimento do pedido.

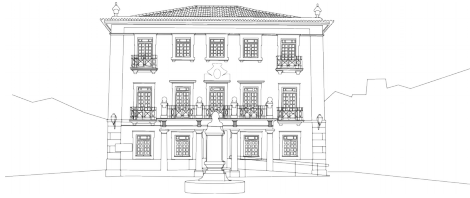
5 - À prestação da caução referida no n.º 3 aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 54.º

6 - Os encargos a suportar pelo requerente ao abrigo do contrato referido no n.º 3 devem ser proporcionais à sobrecarga para as infraestruturas existentes resultante da operação urbanística. (...)

e que nos impediã a nós, Câmara, de realizar as obras aqui referidas relativamente a esta parte do arruamento que é de acesso a esta infraestrutura que acabámos de aprovar .”

A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho apresentou o seguinte requerimento:

" Face à afirmação produzida pela Sra. Presidente que seria vedado à Câmara, proceder ela própria às infraestruturas do prolongamento da via municipal, solicito parecer jurídico que informe que está vedado à Câmara Municipal realizar ela própria a obra de prolongamento da via municipal. "



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

16. Req.º nº 1296/18, datado de 18/07/2018 - Proc.º n.º 469/17, datado de 20/10/2017 - VANGEST - Engenharia Financeira e Gestão, S.A.

677 - Presente pedido com os registos n.º 1804/17, 180/18 e 1296/18, datados respetivamente de 20/10/2017, 01/02/2018 e 16/07/2018, relativos ao licenciamento de um edifício destinado à instalação de uma unidade industrial, a construir no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 898 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1116, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 469/17, com data de entrada de 20/10/2017, apresentado por **VANGEST - Engenharia Financeira e Gestão, S.A.**, com o NIPC 503 536 725, com sede na estrada de Leiria, n.º 210, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente parecer favorável, emitido pela Infraestruturas de Portugal a 20/06/2018, condicionado a que o acesso à propriedade não seja efetuado pela EN 242, devendo ser o mesmo efetuado, em alternativa, a partir da rede viária municipal;

Presente informação técnica, datada de 17/07/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido, condicionado à realização de obras de urbanização relativas ao prolongamento de uma via pública existente, situada a nascente do prédio referente à presente operação urbanística.

Presente processo de obras de urbanização, com o n.º de entrada 1298/18, a que corresponde o processo n.º 283/18, aprovado em reunião de Câmara de 23/07/2018;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo ao licenciamento de um edifício destinado à instalação de uma unidade industrial, a construir no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 898 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1116, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 469/17, com data de entrada de 20/10/2017, apresentado por **VANGEST - Engenharia Financeira e Gestão, S.A.**, com o NIPC 503 536 725, com sede na estrada de Leiria, n.º 210, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.**
- 3 - A emissão do alvará de licença de construção fica condicionada à celebração do contrato de urbanização cuja minuta se encontra anexa ao respetivo processo de obras de urbanização.**
- 4 - Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos**

de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. Req.º nº 1103/18, datado de 15/06/2018 - Proc.º nº 377/15, datado de 14/10/2015 - Explending, Lar de Idosos Lda

678 - Presente pedido com o registo n.º 1103/18, datado de 15/06/2018, relativo a **alterações a realizar em obra**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a decorrer no prédio localizado na rua dos Bicas, n.º 15, Amieirinha, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20102 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19981-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 377/15, com data de entrada de 14/10/2015, apresentado por Explending Lar De Idosos Lda, com o NIPC 507 431 197, com sede na rua dos Bicas, n.º 15, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o alvará de licença de construção n.º 69/16, de 09/12/2016; Presente informação técnica, datada de 17/07/2018, que atesta encontrar-se o processo de alterações em obra apresentado em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

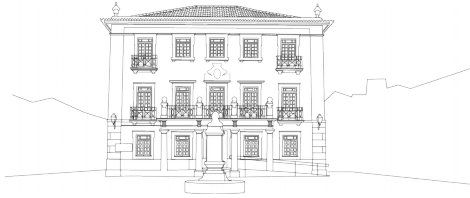
DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a alterações a realizar em obra, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a decorrer no prédio localizado na rua dos Bicas, n.º 15, Amieirinha, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20102 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19981-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 377/15, com data de entrada de 14/10/2015, apresentado por Explending Lar De Idosos Lda, com o NIPC 507 431 197, com sede na rua dos Bicas, n.º 15, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o alvará de licença de construção n.º 69/16, de 09/12/2016.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do RJUE, deverá requerer a alteração do alvará de licença de construção n.º 69/16, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários, nomeadamente o original deste título, para que se possa proceder, nos termos do n.º 7 do mesmo articulado legal, ao respetivo aditamento.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. Req.º nº 891/18, datado de 08/05/2018 - Proc.º nº 92/07, datado de 06/02/2007 - Morgado Ruivo & Filhos, Lda.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

679 - Presente requerimento n.º 891/18, datado de 2018/05/08, constante do processo camarário n.º 92/07, subscrito por **Morgado Ruivo & Filhos, Lda.**, com o NIPC 501514546, com sede em rua da Relvinha, n.º 11, lugar de Machados, freguesia de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leira, referente às alterações à obra de **“Construção de um edifício de habitação”**, incidente sobre um prédio urbano, identificado pelo lote n.º 3 do loteamento urbano sito no lugar de Bregieiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 15568 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 18241.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, datados de 2018/06/06 e 2018/06/11, referentes, respetivamente, aos projetos de arquitetura e das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE o pedido de licenciamento das alterações à obra de “Construção de um edifício de habitação”, incidente sobre um prédio urbano, identificado pelo lote n.º 3 do loteamento urbano sito no lugar de Bregieiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 15568 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 18241, com o número de processo 92/07, com data de entrada em 2007/02/06, apresentado por Morgado Ruivo & Filhos, Lda., com o NIPC 501514546, com sede em rua da Relvinha, n.º 11, lugar de Machados, freguesia de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leira.

Mais delibera mandar emitir a certidão comprovativa em como o edifício, tal como se encontra concebido, reúne em projeto, os requisitos legais necessários à sujeição ao Regime de Propriedade Horizontal, conforme previsto no art. 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade Horizontal) do Código Civil em vigor, nos termos previstos no n.º 3 do art. 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Req.º nº 617/18, datado de 26/03/2018 - Proc.º n.º 108/18, datado de 26/03/2018 - João Miguel Moreira Jorge

680 - Presente requerimento n.º 617/18, registado em 2018/03/26, subscrito por **João Miguel Moreira Jorge**, com o NIF 115405283, com residência na Rua D. Dinis, n.º 8, Lugar de São Pedro de Moel, em Marinha Grande, do processo camarário n.º 108/18, registado em 2018/03/26, referente ao projeto de arquitetura do pedido de **licenciamento de obras de alteração e ampliação da moradia** erigida no prédio urbano situado na Rua D. Dinis, n.º 8, Lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4924, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3610.

Presente parecer técnico datado de 2018/07/12, que refere que o projeto de arquitetura não se encontra apto a ser aprovado.

Após análise do projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento n.º 617/18, registado em 2018/03/26, subscrito por João Miguel Moreira Jorge, com o NIF 115405283, com residência na Rua D. Dinis, n.º 8, Lugar de São Pedro de Moel, em Marinha Grande, do processo camarário n.º 108/18, registado em 2018/03/26, referente ao projeto de arquitetura do pedido de licenciamento de obras de alteração e

ampliação da moradia erigida no prédio urbano situado na Rua D. Dinis, n.º 8, Lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4924, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3610, bem como o parecer técnico datado de 2018/07/11, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciarem em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por o mesmo violar plano municipal de ordenamento do território vigente, nomeadamente, por exceder a percentagem de ocupação fixada para o local no n.º 6 do artigo 5º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande.

Delibera ainda informar que:

- A área do prédio descrita no projeto (705 m2) não corrobora a área do prédio (750 m2) descrita na Certidão da Conservatória do Registo Predial.
- O projeto da habitação representado não corrobora o conteúdo do projeto licenciado pelo Alvará de Licença de legalização n.º 72/16, nomeadamente quanto ao uso fixado para alguns dos compartimentos da habitação.

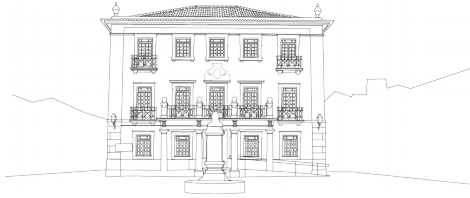
Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. Req.º nº 1218/18, datado de 05/07/2018 - Proc.º n.º 62/18, datado de 23/02/2018 - Etelvina Mouco Denis Gomes Fonte

681 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1218/18, datado de 05/07/2018 apresentado por **Etelvina Mouco Denis Gomes Fonte**, com o NIF 149114435, com morada em Rua António Vitorino, n.º 13, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, a solicitar a autorização de utilização para a edificação objeto de legalização de alterações e licenciamento de obras de ampliação de estabelecimento integrado em apoio de praia, titulada pelo alvará de obras de legalização e ampliação n.º 22/18, emitido em 06/04/2018, localizada no Areal da Praia da Vieira - Área Concessão APA - Em Frente à Av. dos Pescadores - Praia da Vieira.

Presente parecer técnico datado de 09/07/2018, bem como despacho do do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício (apoio de praia) sito no Areal da Praia da Vieira - Área Concessão APA - Em Frente à Av. dos Pescadores - Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, cuja entidade exploradora é Etelvina Mouco Denis Gomes Fonte, com o NIF 149114435, com morada em Rua António Vitorino, n.º 13, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

- 1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra
- 2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Req.º nº 1237/18, datado de 09/07/2018 - Proc.º n.º 109/17, datado de 29/03/2017 - Ilídio das Neves Godinho

682 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1237/18, datado de 09/07/2018 apresentado por **Ilídio das Neves Godinho**, com o NIF 162819900, com morada em Rua do Lamarão da Embra, n.º 22. Embra, Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício, destinado a habitação, sito na Rua do Lamarão da Embra, n.º 22, freguesia de Marinha Grande, objeto de legalização de alterações e de ampliação de anexos, de alteração do edifício principal e licenciamento da construção de muro e de telheiro, titulada pelo alvará de licença de legalização e construção n.º 33/18, emitido em 04/05/2018.

Presente parecer técnico datado de 10/07/2018, bem como despacho do do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua do Lamarão da Embra, n.º 22. Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Ilídio das Neves Godinho, com o NIF 162819900, residente na mesma morada, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra
- 2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. Req.º nº 1613/17, datado de 15/09/2017 - Proc.º n.º 469/2017, datado de 15/09/2017 - José Carlos Neves Rodrigues

683 - Presente requerimento, registado sob o n.º 1613/17, datado de 2017/09/15, apresentado por **José Carlos Neves Rodrigues**, com o NIF 157843289, residente em Rua dos Cravos de Abril, n.º 18, r/c Dt.ç, fração "C", lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, na qualidade de proprietário, é solicitada uma vistoria ao imóvel sito na mesma morada, face à existência de danos no teto da casa de banho, alegadamente por uma "infiltração do cano de esgoto, vindo do poliban" da casa de banho, da fração confinante, localizada no piso superior, propriedade de Aurélio De Sousa Ribeiro, com o NIF 147291500, residente em Rua dos Cravos de Abril, n.º 18, 1.º Dt.º, fração "F", lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande.

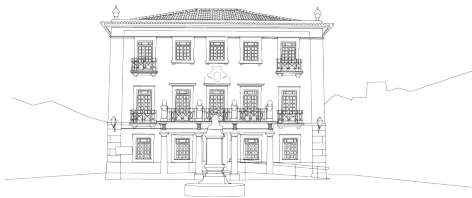
Presente deliberação tomada na reunião de Câmara de 22/09/2017, pela qual, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, foi determinada a realização de vistoria ao imóvel sito em Rua dos Cravos de Abril, n.º 18, r/c Dt.º, fração "C", lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de José Carlos Neves Rodrigues, com morada no mesmo local, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formulados, quer pelo requerente, quer pelo proprietário da fração confinante.

Presente Auto de Vistoria datado de 9/07/2018, respeitante à vistoria realizada em 18/10/2017.

Após análise do processo e do auto de vistoria elaborado pela Comissão respetiva, referente ao imóvel sito em Rua dos Cravos de Abril, n.º 18, considerando a impossibilidade manifestada da identificação perentória da origem das infiltrações verificadas, a Câmara Municipal delibera:

NOTIFICAR os proprietários das frações "C" e "F" do edifício sito em Rua dos Cravos de Abril, n.º 18, José Carlos Neves Rodrigues e Aurélio de Sousa Ribeiro, respetivamente, para, no prazo de 15 dias úteis, apresentarem relatórios técnicos especializados que comprovem o estado de funcionamento das respetivas redes de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais, bem como as eventuais intervenções necessárias a realizar para resolução dos problemas identificados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

23. Req.º nº 1134/18, datado de 20/06/2018 - Proc.º nº 100/8, datado de 22/03/2018 - TJ MOLDES SA

684 - Presente pedido com registo de entrada n.º 1134/18, de 20-06-2018, em nome de **TJ MOLDES, S.A.**, com sede em Cumeiras, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, titular do processo de licenciamento n.º 100/18, referente à sujeição da operação urbanística de ampliação de instalações industriais, num prédio sito na Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, da mesma Freguesia e Concelho, ao quadro de benefícios previstos no Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande, que se dá por reproduzido.

Presente minuta do contrato de apoio ao emprego e empreendedorismo, a celebrar entre a interessada e o Município da Marinha Grande.

A afirmação da Marinha Grande como um concelho economicamente desenvolvido, que constitui uma referência nacional e internacional, impõe que o Município da Marinha Grande acompanhe esse impulso e contribua, de forma efetiva, para que a atividade económica beneficie das melhores condições para investir e se desenvolver.

O momento atual, de relançamento da economia, impõe que o Município adote políticas de apoio ao investimento, que favoreçam a sua concretização rápida e sustentada em parâmetros de natureza social, designadamente criação de postos de trabalho.

O Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande visa, no âmbito das atribuições municipais, incentivar os empreendedores a investirem no concelho da Marinha Grande e, simultaneamente, a criarem emprego.

A redução ou isenção de taxas, devidas pela realização de operações urbanísticas, dirige-se aos investimentos de reconhecido interesse social e económico municipal e é graduada em função do número de postos de trabalho a criar.

O artigo 119, n.º 3, alínea f), do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, concede à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre a isenção ou redução das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas destinadas a indústrias que sejam reconhecidas como de especial interesse social e económico.

Adequa-se, claramente, aos conceitos previstos naquela norma regulamentar a concessão de benefícios, que visam fomentar, na medida do possível, a criação de emprego e o desenvolvimento económico, assim como a instalação de novas unidades industriais.

No caso em apreço a entidade requerente assumiu o compromisso de criar 11 postos de trabalho, na unidade industrial objeto de licenciamento. Encontra-se, assim, preenchido o pressuposto de aplicação do mencionado programa. Nestes termos o pedido está enquadrado no patamar que confere a redução de 75 % das taxas urbanísticas, identificadas no anexo que integra a minuta do contrato a celebrar.

A Câmara Municipal delibera, em conformidade com as regras constantes do Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e com o artigo 119.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, aprovar a inclusão da operação urbanística de ampliação de instalações industriais, sita na Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, da Freguesia e Concelho da Marinha Grande, licenciada por deliberação

camarária datada de 11-06-2018, cujo processo tramitou sob o n.º 100/18, em nome de TJ MOLDES, S.A., com sede em Cumeiras, Embra, da já referida freguesia e Concelho, no âmbito do citado Programa de Apoio ao Emprego e ao Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e, conseqüentemente, conceder-lhe a redução das taxas municipais em 75 %, nos exatos termos constantes da minuta de contrato que igualmente aprova, se dá por integralmente reproduzida e fica anexa.

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

MINUTA DE CONTRATO DE APOIO

I. Considerandos

Considerando que a afirmação da Marinha Grande como um concelho economicamente desenvolvido, que constitui uma referência nacional e internacional, impõe que o Município acompanhe esse impulso e contribua de forma efetiva para que a atividade económica beneficie das melhores condições para investir e se desenvolver;

Considerando que o Município deve afirmar-se como um parceiro ativo na criação de condições para a realização de investimentos privados, com repercussão direta no desenvolvimento económico e social do concelho;

Considerando que o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande visa incentivar os empreendedores a investirem no concelho da Marinha Grande e simultaneamente a criarem emprego;

Considerando que num período em que é expectável um acréscimo de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas, cumulado com a realização de novos investimentos produtivos, esta autarquia não pode deixar de se associar, no quadro das suas atribuições, ao esforço privado que a todos beneficia;

II. Outorgantes

Entre

Primeiro Outorgante: **CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**, NIPC 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande,

e

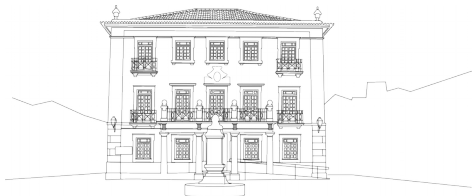
Segundo Outorgante:....., na qualidade de, e em representação de **TJ MOLDES, S.A.**, com sede em Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, adiante referenciada como investidor.

É celebrado o presente contrato, nos seguintes termos:

III. Cláusulas

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratualização de benefícios em contrapartida da realização de investimentos industriais e subsequente criação de postos de trabalho.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Cláusula 2.^a – Âmbito

O presente contrato concretiza o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e é celebrado no âmbito do processo de licenciamento de uma obra de ampliação de instalações industriais, sita na Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, na freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Cláusula 3.^a – Obrigações do investidor

1. O investidor obriga-se a:
 - a) Criar **11** postos de trabalho nas instalações objeto do processo de licenciamento;
 - b) Prestar toda a informação que lhe seja requerida, pelo Município da Marinha Grande, no âmbito da fiscalização do presente contrato;
 - c) Apresentar, no prazo de um mês, a contar da data de início efetivo da laboração da unidade industrial, declaração emitida pelos serviços de segurança social que ateste o cumprimento da alínea a);
2. Para os efeitos da alínea c) presume-se o início de laboração no prazo de 45 dias seguidos a contar da data de emissão do alvará de autorização de utilização.
3. De acordo com a informação prestada pelo Instituto de Segurança Social, IP, a 18 de maio de 2018, o investidor dispunha naquele mês de **41** trabalhadores ao seu serviço.

Cláusula 4.^a – Benefício

1. O investidor beneficia da redução em 75% das taxas devidas pela realização da operação urbanística, no valor de 4.015,22 euros (quatro mil e quinze euros e vinte e dois centimos) apurado sobre o cálculo que constitui o anexo I e se dá por integralmente reproduzido.
2. O benefício é concedido ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 3, do artigo 119.º, do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

Cláusula 5.^a - Outros benefícios

1. O investidor goza, se necessário, de isenção da taxa devida por ocupação de espaço público, durante o período estritamente necessário à execução da operação urbanística.
2. O investidor não suporta os encargos relativos à execução dos ramais domiciliários de água e de águas residuais, se estes se revelarem necessários no presente âmbito.

Cláusula 6.^a – Condição

1. As medidas de apoio ao emprego e empreendedorismo, objeto do presente contrato, estão sujeitas à condição de manutenção dos postos de trabalho contratualizados pelo período de um ano.
2. O prazo de um ano inicia-se na data de início efetivo de laboração da unidade industrial e, na falta daquela, no termo do prazo a que se refere o n.º 2, da cláusula 3.^a.

Cláusula 7.^a - Fiscalização

O cumprimento do presente contrato pode ser fiscalizado pelo Município da Marinha Grande, com vista à verificação do respeito de todas as obrigações assumidas pelo investidor.

Cláusula 8.^a – Incumprimento

1. A não comprovação ou a redução do número de postos de trabalho contratualizados implica o pagamento do montante correspondente à redução concedida, acrescido de juros de mora à taxa legal.

2.O incumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo investidor, no âmbito do presente contrato, implica o pagamento do montante correspondente à redução concedida, acrescido de juros de mora à taxa legal.

3.A verificação do disposto nos números anteriores impede as empresas incumpridoras de beneficiarem de quaisquer medidas de apoio ao emprego e empreendedorismo pelo prazo de dois anos.

4.O investidor reconhece, em caso de incumprimento das obrigações assumidas no presente contrato e para os devidos efeitos legais, o crédito do Município da Marinha Grande, no montante indicado na cláusula quarta.

Cláusula 9.ª - Vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua celebração.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

24. E/5875/2018 - E/5875/2018 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução ramais domiciliários de gás natural - Lusitânia Gás - Companhia de Gás do Centro, S.A

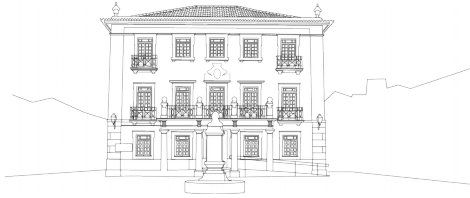
685 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/5875/2018, datado de 22/06/2018, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.**, com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Estrada da Garcia, n.º 109, Rua 25 de Abril, n.º 23, Rua da Várzea, n.º 31A, Rua dos Poços, n.º 67, Embra, Rua dos Vidraceiros, n.º 15, Embra, Rua Fernando José Alvarez Baridó, n.º 100, Guarda Nova, Rua Ilídio Oliveira Guerra, n.º 48, Ordem, e Rua Manuel Laranjeira Guerra, n.º 1, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 29,00 metros.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 21/02/2018, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 02/03/2018 pelo do Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 15,50 metros de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Estrada da Garcia, n.º 109, Rua 25 de Abril, n.º 23, Rua da Várzea, n.º 31A, , Embra, Rua dos Vidraceiros, n.º 15, Embra, Rua Fernando José Alvarez Baridó, n.º 100, Guarda Nova, Rua Ilídio Oliveira Guerra, n.º 48, Ordem, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) A reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário.

- b) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;**
- c) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.**
- d) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável**

2 - Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 13,50 metros de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua dos Poços, n.º 67 e e Rua Manuel Laranjeira Guerra, n.º 1, ambas da freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos e fundamentos do parecer técnico que a seguir se transcreve, devendo ser encontrada uma solução alternativa:

“Rua dos Poços – este arruamento foi pavimentado no passado dia 21/06 no âmbito da empreitada “ PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO - CP 07/18”, pelo que estes serviços são da opinião que não se deve autorizar o corte do betuminoso”

“Rua Manuel Laranjeira Guerra – o pavimento da faixa de rodagem no local é em betão betuminoso em bom estado de conservação sem cortes ou reparações, pelo que estes serviços são da opinião que não se deve autorizar o corte do betuminoso. Mais se informa que, a habitação em causa também tem frente para a Rua das Andorinhas onde está a decorrer uma empreitada para beneficiação do arruamento, que há data do pedido realizado pela Lusitânia Gás não se encontrava pavimentado.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

25. E/5981/2018 – Processo de Contraordenação n.º 10/CO/2018 - Rua dos Outeirinhos, n.º 116 - Determinação da Realização de Vistoria

686 - Presente participação da fiscalização n.º 13/2018, datada de 06/04/2018, em que foi verificada a execução de obras de alteração e ampliação da moradia sita na Rua dos Outeirinhos, n.º 116, freguesia de Marinha Grande, e instaurado o processo de contraordenação n.º 10/CO/2018

Presente requerimento registado sob o n.º E/5981/2018, datado de 26/06/2018, através do qual o requerente, Artur Manuel Vieira Marques dos Santos, vem exercer o seu direito de defesa, apresentando as alegações que entendeu pertinentes, face à instauração do mencionado processo de contraordenação, e solicitando uma inspeção ao local.

Presente parecer jurídico datado de 11/07/2018, constante nas etapas da circular de E/5981/2018;

Presente parecer datado de 18/07/2018, bem como despacho da Presidente da Câmara Municipal, a determinar a realização da vistoria, nos termos do disposto nos artigos 93.º, 94.º e 95.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Após análise dos documentos, a Câmara Municipal determina que a respetiva Comissão de Vistorias tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Engenheira Cristina Silva

Arquiteto Alexandre Fava

Fiscal Nuno Fernandes

Membros suplentes:

Engenheiro Rui Vicente

Arquiteto Ricardo Santos

Fiscal Carlos Duarte

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Delibera, ainda, informar o proprietário do imóvel, Artur Manuel Vieira Marques dos Santos, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90.º do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

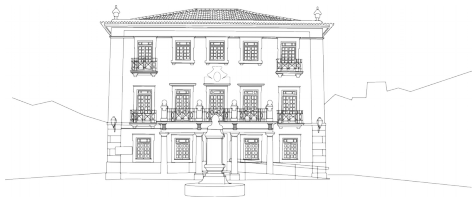
26. E/6136/2018 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução de baixada elétrica

687 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/6136/2018, datado de 28/06/2018, apresentado por **CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, para abertura de vala em numa extensão de 6,00 metros de passeio em calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes a uma baixada de energia elétrica (ramal da EDP), a levar a cabo em **Rua da Machinha**, freguesia de Moita e concelho de Marinha Grande.

Presente documento emitido pela EDP, concessionária do serviço público de energia elétrica, a atribuir qualificação à sociedade requerente para realização de obras na rede de distribuição de energia elétrica da EDP Distribuição.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 12/07/2018, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir PARECER FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala numa extensão de 6,00 metros de passeio, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Energia Elétrica, apresentado por **CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, a levar a cabo em Rua da Machinha, freguesia de Moita e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

a) Os pavimentos deverão ser repostos nas mesmas condições em que se encontravam antes da execução da obra, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada.

b) A reposição de pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessura iguais às existentes, podendo os serviços da Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário;

c) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição de equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetadas e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;

d) Para o efeito, deverão contactar os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.

e) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMG), em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

27. E/6193/2018 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução de baixada elétrica

688 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/6193/2018, datado de 29/06/2018, apresentado por **ACR – António Cristiano Rosário, Lda.**, com o NIPC 501135340, em representação da EDP Distribuição – Energia, S.A., para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo na **Rua Grupo Desportivo das Figueiras**, freguesia e concelho de Marinha Grande, numa extensão de 12,00 metros.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 09/07/2018, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala numa extensão de 12,00 metros, para realização de trabalhos em subsolo,

referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, apresentado por ACR – António Cristiano Rosário, Lda., com o NIPC 501135340, em representação da EDP Distribuição – Energia, S.A., a levar a cabo na Rua Grupo Desportivo das Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) A reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário.
- b) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos.;
- c) Deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- d) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

28. E/6450/2018 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução de baixada elétrica

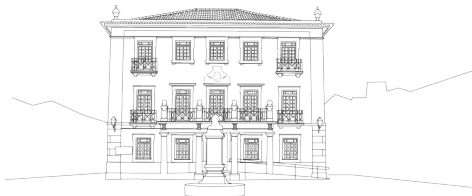
689 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/6193/2018, datado de 09/07/2018, apresentado por **ACR – António Cristiano Rosário, Lda.**, com o NIPC 501135340, em representação da EDP Distribuição – Energia, S.A., para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo na **Rua da Fonte Velha**, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 16/07/2018, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, apresentado por ACR – António Cristiano Rosário, Lda., com o NIPC 501135340, em representação da EDP Distribuição – Energia, S.A., a levar a cabo na Rua da fonte Velha, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) A reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário.

- b) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos.;**
- c) Deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.**
- d) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

AÇÃO SOCIAL

29. Celebração de acordo de regularização de dívida em nome da arrendatária residente no bloco 2 - 3º esq - sita na Rua Júlio Braga Barros, Casal Malta

690 - Presente requerimento com o registo de entrada E/4756/2018, datado de 18 de maio, a solicitar o pagamento da dívida existente referente a rendas em atraso, mediante a entrega mensal do valor de 150€ (cento e cinquenta euros).

Presente informação n.º 1774 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – D.C.D.- datada de 05 de julho de 2018, através da qual se expõe a situação da referida arrendatária e as circunstâncias que levaram à existência da presente dívida por parte desta e propõe a celebração de um acordo de regularização do montante que se encontra por liquidar, no valor de 3.285,00€.

Ao pagamento do valor mensal da prestação do acordo, que deverá ocorrer entre o dia 8 e o dia 10 de cada mês, será sempre acrescido do valor da renda do mês corrente, que será pago ao dia 22 de cada mês.

Considerando que a arrendatária não reúne presentemente condições económicas que lhe permitam liquidar integralmente o montante em causa;

Considerando a intenção manifestada por declaração datada de 18/05/2018, por parte da arrendatária, em liquidar a dívida que tem para com o Município da Marinha Grande, no valor de 3.285,00€ (três mil duzentos e oitenta e cinco euros);

Considerando a declaração apresentada pela mesma para pagamento da dívida, com entregas mensais de 150€ (cento e cinquenta euros) a ocorrer entre o dia 8 e o dia 10 de cada mês, acrescida sempre do valor da renda atual;

Considerando a alínea k) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande em vigor que determina

que, de entre outros, se constituem como deveres e obrigações dos arrendatários, apresentar justificação válida em caso de atraso no pagamento da renda ou acumulação de vários meses em dívida (seis prestações), de forma a evitar a resolução do contrato de arrendamento e, com ele vir a ser celebrado um acordo prestacional, com vista à regularização do montante em dívida;

Considerando que o Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande em vigor, é omissivo quanto à competência da Câmara Municipal em deliberar a aprovação da proposta de pagamento em prestações;

Considerando a atribuição de competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande concordar com o pagamento da dívida, no valor de 3.285,00€ (três mil duzentos e oitenta e cinco euros), através de entregas mensais de 150€ (cento e cinquenta euros) a ocorrer entre o dia 8 e o dia 10 de cada mês, acrescida sempre do valor da renda atual, a ser paga no dia 22 de cada mês.

Mais delibera acionar os mecanismos legais para a respetiva dissolução do referido contrato, assim que ocorrer o primeiro incumprimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

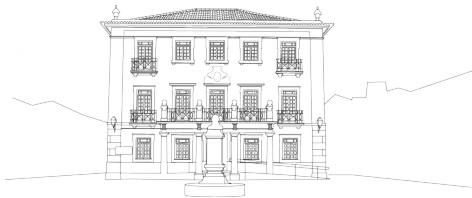
30. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Sport Operário Marinhense - apoio a atividades de carácter anual - Dança, Música e Teatro.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho e o Sr. Vereador Aurélio Ferreira comunicaram o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que fazem parte dos órgãos sociais do Sport Operário Marinhense.

A Sr.ª Presidente declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código.

691 - Presente informação n.º 542/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, a candidatura com o registo de entrada E/8904/2017 desdobrado posteriormente nos registos E/8904-A, E/8904-B e E/8904-C, do Sport Operário Marinhense, admitida em reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2018, preenche os requisitos previstos no n.º 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento, propondo a atribuição do apoio financeiro à entidade, para desenvolvimento de atividades de carácter anual nos domínios das artes - Dança, Música, e Teatro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal pela forma como promove o conhecimento dos participantes nas diversas áreas artísticas, mas também em termos de promoção do município;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou a candidatura de forma fundamentada a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual;

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2018/A/168;

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda no íntegra, e delibera ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, conceder um apoio financeiro de 7.000,00€ (sete mil euros) ao S.O.M., NIF 501417702, para desenvolvimento de atividades de carácter anual nos domínios das artes - Dança, Música e Teatro, nos termos da candidatura com o registo de entrada E/8904/2017-A, E/8904/2017-B e E/8904/2017-C, cuja verba se encontra prevista na ação 2018/A/168 do Plano Municipal de Atividades.

Mais delibera, em cumprimento do previsto no artigo 18º e nº 1 do art.º 20º do regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria com 4 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Nuno Brito que proferiu a seguinte declaração de voto:

“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação. “

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

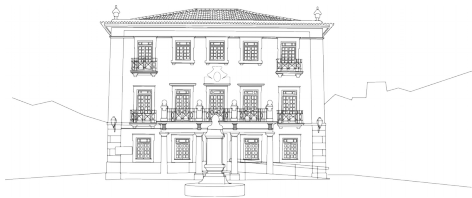
A Sra. Vereadora Lara Lino pediu autorização à Sra. Presidente para dizer o seguinte:

Continua sem perceber a razão pela qual algumas admissões de candidaturas vêm, e bem, com o valor a atribuir e outras propostas vêm, por duas vezes, e desfasadas no tempo, como é o caso da Protur. A admissão é de Maio e o apoio vem agora, quando as atividades já começaram. Não consegue perceber, porque razão procedemos ora de uma forma, ora de outra.

Respondeu o seguinte a Sra. Vereadora Célia Guerra:

Sempre que possível, e por sugestão deste órgão, iremos trazer os processo todos juntos. Isto é a admissão e a atribuição do apoio à mesma reunião de Câmara. Quanto à Protur deveu-se ao facto de ainda não termos aprovado a modificação ao orçamento, e não existir dotação suficiente para a atribuição do apoio.

31. Admissão de candidatura para atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza cultural em 2018: Teatresco - grupo de teatro - XVIII FESTIV'ÀLVARO Agosto 2018



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

692 - Presente informação I/1830/2018 da DCD, datada de 10 de julho, grelha de classificação e relatório da comissão de apreciação de candidaturas a apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nomeada através do Despacho da Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 79/2018, datado de 16 de março, relativa à proposta de admissão de candidatura apresentada pelo Teatresco - Grupo de Teatro, cujo objeto é a realização do XVIII Festiv'Álvaro, nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Considerando:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	TIPO
E/6014/2018 26.06	508632188	TEATRESCO	XVIII FESTIV'ÁLVARO	PONTUAL

- Que a candidatura cumpre os requisitos previstos nos artigos 5º, 6º, 7º, 11º e 12º do regulamento;
- Que a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e conseqüente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do regulamento;
- Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos;
- Que a candidatura obteve a pontuação de 32 pontos, sendo por isso objeto da proposta de admissão em anexo;
- Que as candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente, conforme disposto no n.º 5 do artigo 14º e n.º 1 do artigo 15º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- Considerando ainda que nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal;

Propõe-se, em função da classificação final obtida em sede de avaliação, a ADMISSÃO da candidatura apresentada pelo Teatresco - Grupo de Teatro, cujo objeto é a realização do XVIII Festiv'Álvaro:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/6014/2018 de 26.06	508632188	TEATRESCO	XVIII FESTIV'ÁLVARO	32

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e dos n.ºs 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividade Pontual:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	TIPO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/6014/2018 de 26.06	508632188	TEATRESCO	XVIII FESTIV'ÁLVARO	PONTUAL	32	ADMITIR

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs.Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos).

Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

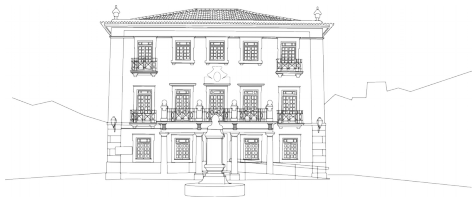
A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

32. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Teatresco - grupo de teatro - XVIII FESTIV'ÁLVARO Agosto 2018

693 - Presente deliberação de 23 de julho de 2018, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente.

Atividade Pontual:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/6014/2018 26.06	508632188	Teatresco Grupo de Teatro	XVIII FESTIV'ÁLVARO	32,0 pontos

Presente informação com n.º de registo I/1833/2018, de 10 de julho, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, nesta fase, a entidade Teatresco - Grupo de Teatro preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento, propondo a atribuição de apoio financeiro para a realização do XVIII Festiv'Álvaro em agosto de 2018.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/168;

Considerados os critérios definidos no Regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que as entidades têm a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária

e Segurança Social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande, nos termos do artigo 6.º do Regulamento.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO	VALOR ATRIBUIR
E/6014/2018 de 26.06	508632188	Teatresco - Grupo de Teatro	XVIII FESTIV'ÁLVARO	32	2018/A/168	1.000,00 €

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do Contrato- Programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs.Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

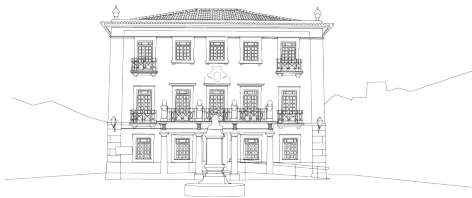
Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

33. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra à SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel – Verão Cultural de S. Pedro de Moel 2018

694 - Presente deliberação de 28 de maio de 2018, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente.

Atividade Pontual:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/3589/2018 12.04 E/5089/2018 29.05	510447562	SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel	Verão Cultural de S. Pedro de Moel 2018	33,0 pontos

Presente informação com n.º de registo I/1847/2018, de 11 de julho, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, nesta fase, a entidade SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel preenche todos os requisitos previstos no art.º 6º do Regulamento, propondo a atribuição de apoio financeiro para a realização do Verão Cultural S. Pedro de Moel 2018.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- Abrangência da atividade ou projeto;
- Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- Necessidade financeira do pedido.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/168;

Considerados os critérios definidos no Regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande, nos termos do artigo 6.º do Regulamento.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	PONTOS	AÇÃO	VALOR ATRIBUIR
E/3589/2018 12 de abril E/5089/2018 29 de maio	51044756 2	SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel	Verão Cultural de S.Pedro de Moel 2018	33,0	2018/A/168	50.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do Contrato- Programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs.Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito, que proferiram a seguinte declaração de voto:

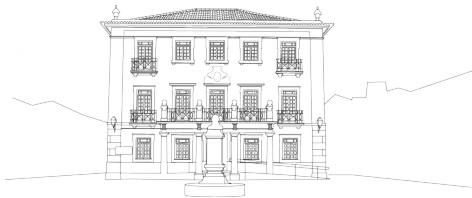
“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

34. Admissão de candidatura do Judo Clube da Marinha Grande para apoio à realização de estágio internacional

A Sra. Presidente da Câmara explicou que este assunto volta à Câmara, naturalmente com a mesma posição da Comissão de avaliação, dado que não se deliberou na última reunião ouvir o Clube em audiência prévia e solicitou que se pronunciassem sobre o assunto, e apresentem os fundamentos que entenderem, dado que os Srs. Vereadores decidiram retirar este assunto na última reunião.

Os Srs. Vereadores disseram que não há propostas em aberto, deliberam sobre propostas concretas, pelo que deve a Sra. Presidente fazer a proposta para se votar.

A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho propôs que a Câmara Municipal admita a candidatura e aprove a mesma, fundamentando a sua deliberação, tendo em conta a argumentação vertida no pedido de candidatura do clube e assim votar favoravelmente o ponto.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse que gostava de ver uma outra proposta, semelhante à fundamentação que temos na proposta para o Jovem do Muay Thai.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Sra Presidente interrompeu a reunião para um intervalo de dez minutos e retomou a mesma pelas 17.45h.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Sra Vereadora Célia Guerra apresentou a seguinte proposta de deliberação:

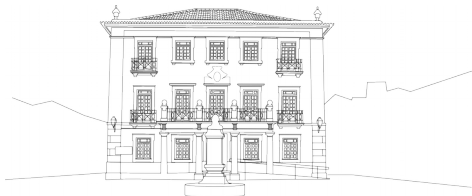
695 - Presente informação n.º I/1856/2018 da DCD, datada de 12 de julho, bem como o relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho da Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 79/2018, datado de 16 de março de 2018, relativa à proposta de admissão e exclusão de candidaturas nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Considerando que:

- a) Concluída a reapreciação da referida candidatura e o relatório produzido pela Comissão de Avaliação de Candidaturas, nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, esta expressa a sua decisão de manter a classificação desta candidatura atribuindo-lhe a pontuação de 24,2 pontos.
- b) Nos termos do nº 6 do artº 13º daquele Regulamento Municipal, não é permitida a admissão de candidaturas com pontuação inferior a 25 pontos, sendo proposto o indeferimento da candidatura acima referida, do Judo Clube da Marinha Grande;
- c) Não obstante a reapreciação realizada, a Comissão de Avaliação de Candidaturas entende que não se verificou nenhuma alteração de pressupostos que poderiam permitir, eventualmente, uma alteração da avaliação da candidatura, tendo decidido manter o seu entendimento de que a atividade descrita decorre da realização de um conjunto de ações próprias dos trabalhos regulares da atividade federada, enquadrada no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que foi objeto de candidatura e de apoio financeiro segundo os critérios de atribuição desse tipo de apoios. Considera ainda esta Comissão não haver enquadramento legal/regulamentar para sobrepor o apoio pela via do programa de apoio a atividades pontuais, previsto no citado Regulamento Municipal.
- d) A Comissão de Avaliação de Candidaturas mantém a proposta de indeferimento da admissão da candidatura referida, propondo ainda a realização de Audiência Prévia nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA - Código de Procedimento Administrativo, permitindo-se assim que o Judo Clube da Marinha Grande possa pronunciar-se por escrito e dizer o que se lhe oferecer no prazo de 10 dias úteis e improrrogáveis, sobre o sentido provável da decisão de indeferimento desta candidatura.

A Câmara Municipal analisou as considerações produzidas e não obstante a proposta formulada pela Comissão de Avaliação de Candidaturas, e dado o prazo para a realização do estágio internacional, e a título excecional, delibera admitir a candidatura do Judo Clube da Marinha Grande, com os seguintes fundamentos:

- ✓ **experienciar a competitividade a nível internacional**
- ✓ **proporcionar crescimento e evolução dos atletas**
- ✓ **incentivar os atletas a seguir a via competitiva**
- ✓ **dar mais visibilidade à modalidade a nível regional**
- ✓ **divulgação da prática do Judo e do apoio da autarquia ao desporto**
- ✓ **a promoção de um estilo de vida saudável e livre de vícios entre os jovens**
- ✓ **ter atletas da cidade a divulgar a mesma além fronteiras**
- ✓ **a projeção internacional do país e da cidade.**



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS	PROPOSTA
E/5248/2018	Judo Clube da Marinha Grande da Marinha Grande	506889955	Realização de Estágio Internacional	24,2	Admitir

Esta deliberação foi tomada por maioria com 5 votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito que proferiram a seguinte declaração de voto:

“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação. “

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

35. Atribuição de apoio – Sport Operário Marinhense - Torneio de Voleibol de Praia

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho e o Sr. Vereador Aurélio Ferreira comunicaram o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que fazem parte dos órgãos sociais do Sport Operário Marinhense.

A Sr.^a Presidente declarou o impedimento de ambos, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código.

696 - Presente deliberação de 27 de novembro de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/8903/2017	Sport Operário Marinhense	501417702	Torneio de Voleibol de Praia	34,2

Presente informação nº I/1446/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, o Sport Operário Marinhense preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

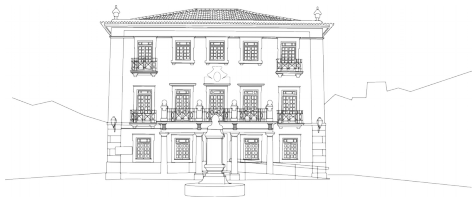
- Abrangência da atividade ou projeto
- Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/189;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Sport Operário Marinhense	Torneio de Voleibol de Praia	501417702	34,2	2018 /A / 189	2000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria com 4 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Nuno Brito que proferiu a seguinte declaração de voto:

“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação. “

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

36. Atribuição de apoio ao atleta Joel Colaço para efeitos de participação no Campeonato Mundial de “Muay Thai” na Tailândia

697 - Presente pedido de apoio, com o registo de entrada E/6298/2018, de 29 de junho de 2018, do jovem estudante Joel Colaço, praticante e atleta das modalidades de “Muay Thai”, que foi convidado oficialmente pela Federação Portuguesa de “Kickboxing” para representar Portugal no Campeonato do Mundo de “Muay Thai” de Juniores , que terá lugar em agosto de 2018, na Tailândia.

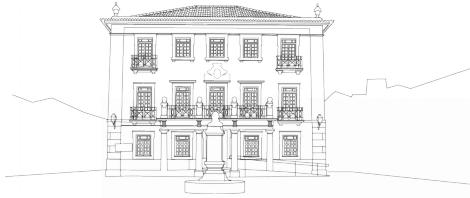
Presente informação jurídica datada de 7 de setembro de 2015, que apreciou um pedido de apoio semelhante, na qual se concluiu que:

“

1. A Câmara Municipal pode atribuir patrocínios financeiros a agentes desportivos (amadores) que projetem internacionalmente o nome de Portugal, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. O Regulamento municipal que regula a atribuição de apoios e benefícios não contém previsão expressa sobre a atribuição de patrocínios desportivos na modalidade referida no n.º antecedente.
3. A lacuna do Regulamento municipal deve ser preenchida pelo órgão competente para a atribuição do patrocínio desportivo, no caso, a Câmara Municipal.
4. A pertinência, relevância e fundamentação para o patrocínio financeiro em apreço deve ser objeto de informação fundamentada dos serviços da DCD.”

A Câmara apreciou e considerando:

- a) **O parecer Jurídico produzido para situação semelhante que estabelece o enquadramento legal necessário à concretização deste apoio;**



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

- b) **A distinção concedida ao atleta resultante do convite formulado pela Federação Portuguesa de “Kickboxing” para participar num Campeonato Mundial da modalidade de “Muay Thai” de juniores;**
- c) **A relevância pública, projeção e divulgação do Município à escala internacional, da participação deste atleta no evento, também quanto à prática desportiva,**

Delibera, nos termos e ao abrigo do previsto no artigo 9.º, n.º 1, 1.ª parte, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 27.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o qual estabelece que "os casos omissos no presente regulamento são decididos pela Câmara Municipal da Marinha Grande", atribuir ao atleta Joel Colaço, um patrocínio desportivo no valor de 1.000,00€ (mil euros).

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do

que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

37. Atribuição de apoio – Clube Desportivo Moitense - 68º Circuito de Ciclismo da Moita

698 - Presente deliberação de 19 de março de 2018, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/9019/2018	Clube Desportivo Moitense	501216049	68º Circuito de Ciclismo da Moita	33,8

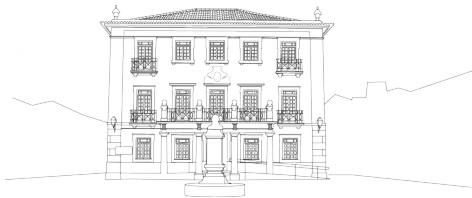
Presente informação nº I/1444/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, o Clube Desportivo Moitense preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- d) Abrangência da atividade ou projeto
- e) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- f) Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/189;



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Clube Desportivo Moitense	68º Circuito de Ciclismo da Moita	501216049	33,8	2018 /A /189	5000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs.Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em

processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

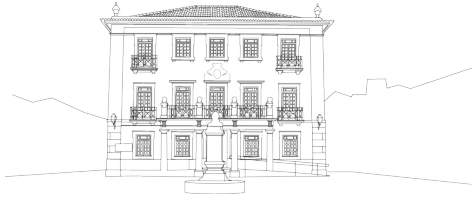
38. Atribuição de apoio – Industrial Desportivo Vieiraense - Renovação de relva sintética no campo nº1 e criação de novos campos de futebol de 7, de 5 e “bambis”

699 - Presente deliberação de 20 de fevereiro de 2018, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma seleccionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Infraestruturas:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/11285/2017	Industrial Desportivo Vieiraense	501254242	Renovação de Relva Sintética no Campo 1 e Criação de Campos de Futebol de 7, de 5 e “Bambis”	33,2

Presente informação nº I/1877/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal da reapreciação da proposta de atribuição de apoio financeiro a esta entidade;



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Considerando a certidão do registo na conservatória apresentada pelo Industrial Desportivo Vieirense relativa ao prédio urbano inscrito na Matriz n.º 4339, no qual está instalado um campo de jogos, balneários, posto médico, sanitários e bancadas e onde será efetuada a intervenção no âmbito deste projeto, na qual está registada uma hipoteca desde 2004/05/31, para garantia de pagamento de todas as obrigações pecuniárias, emergentes de um financiamento concedido pelo Banco Comercial Português, sob a forma de empréstimo, com um capital de 75.000,00 euros (setenta e cinco mil euros) e um montante máximo assegurado de 85.619,25€ (oitenta e cinco mil, seiscentos e dezasseis euros e vinte e cinco cêntimos), que segundo esclareceu o IDV, já foi integralmente liquidado em 19/04/2014, sem que tenha sido pedido o distrate.

Considerando a cópia da declaração do Banco Comercial Português SA, datada de 05 de julho de 2018, entregue pelo IDV, através da qual o BCP declara que o IDV foi titular de uma conta de empréstimo junto daquela instituição com o número 78453611, cujo capital inicial à data de 19/04/2004 em dívida foi de 75.000,00 euros (setenta e cinco mil euros) sendo o serviço de dívida (Plano de Pagamentos) cumprido até à data de 19/04/2014, não havendo responsabilidades em curso na presente data.

Considerando pedido de cancelamento da hipoteca efetuado pelo IDV ao Banco Comercial Português SA, em 28 de junho de 2018, e cujo distrate ainda levará alguns dias a realizar;

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/189;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Industrial Desportivo Viegrense	Renovação de Relva Sintética no Campo 1 e Criação de Campos de Futebol de 7, de 5 e "Bambis"	501254242	33,2	2018 /A/ 188	100.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1 do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo, e conceder um prazo de dois meses para apresentação da certidão da conservatória do prédio com a matriz n.º 4339 devidamente atualizada, sem ónus.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs.Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito, que proferiram a seguinte declaração de voto:

" A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

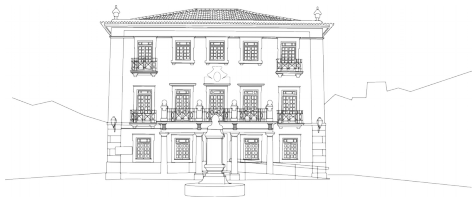
Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios..."

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

39. Atribuição de apoio – Judo Clube da Marinha Grande - Realização de estágio internacional

700 - Presente deliberação de 23 de julho de 2018, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/5248/2018	Judo Clube da Marinha Grande	506889955	Realização de Estágio Internacional	24,2

Considerando:

Que nesta fase, o Judo Clube da Marinha Grande preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento:

Que nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- g) Abrangência da atividade ou projeto
- h) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- i) Necessidade financeira do pedido

Que as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/189;

Considerados os critérios definidos no Regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Considerando que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do Regulamento;

A Câmara Municipal apreciou e ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Judo Clube da Marinha Grande	Realização de Estágio Internacional	506889955	24,2	2018/A /189	1390,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

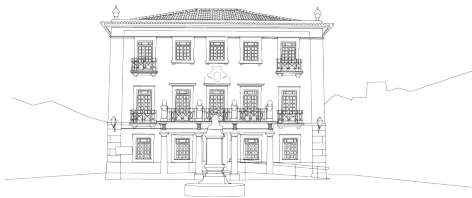
Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs.Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

40. Atribuição de apoio - Associação Protetora de Animais da Marinha Grande - Recolha e tratamento de animais abandonados

Esteve presente a seguinte proposta de deliberação:

Presente deliberação de 13 de novembro de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Anuais

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/8919/2017	Associação Protetora de Animais da Marinha Grande	506924211	Recolha e Tratamento de Animais Abandonados	33,2

Presente informação I/1604/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, a Associação Protetora de Animais da Marinha Grande preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento, por ter apresentado já seguinte documentação e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

- *Da situação regularizada em termos da Autoridade Tributária e Segurança Social - declarações ou autorizações de consulta;*
- *Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados - com a respetiva ata da aprovação;*
- *Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;*

- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande, devidamente regularizadas;
- Mandato válido - atas de eleição e tomada de posse dos órgãos.

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Assim, considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nos termos das alíneas alínea o) p) e u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei supracitada;

Considerando ainda os critérios definidos no Regulamento, a verba prevista em Plano de Atividades Municipais e tendo em conta que se trata de um projeto de interesse municipal que contribui para a manutenção da higiene urbana e da qualidade de vida no concelho, envolvendo a comunidade local, é proposta a atribuição de apoio financeiro para apoio às atividades da associação ao longo do ano.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pelas alíneas o) do n.º 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Associação de Protetora de Animais da Marinha Grande	Recolha e Tratamento de Animais Abandonados	50692421 1	33,2	2018/A/189	3.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar as minutas dos contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, que fica anexa à ata.

Sobre este processo, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira enviou a sua intervenção que se transcreve:

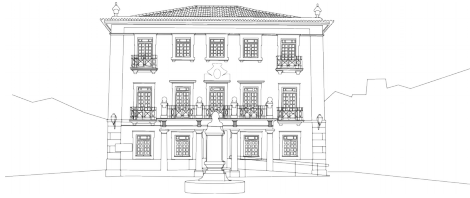
“ Neste processo de candidatura da APAMG, fica claro que esta associação está a assumir funções que são da responsabilidade da Câmara. Apenas como exemplo, esterilizações, desparasitação, cuidados veterinários, captura. Este trabalho é feito por voluntários muito dedicados e empenhados em cuidar dos nossos animais, para os quais gostaria de deixar aqui uma palavra de apreço, conforto e agradecimento.

A APAMG apresenta um orçamento de 28.400,00€, e solicita um montante de 20.000€ para aplicação do plano de desenvolvimento. Como é possível que a Câmara Municipal proponha a atribuição de um apoio de 3.000,00€ a uma associação que cumpre funções para as quais a Câmara Municipal não dá resposta e devia dar?

Proponho que seja reconsiderada esta atribuição de apoio da seguinte forma:

a) A Câmara tem condições para cumprir, e assumir os custos, das funções que lhe estão destinada, e liberta destas responsabilidades a APAMG;

ou



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 23/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 24

b) que o apoio à APAMG para se substituir às funções que a Câmara devia cumprir, seja reavaliado e aumentado proporcionalmente a esses custos. “

A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho, com a anuência da Sra. Vereadora Lara Lino que partilha da sua opinião, disse o seguinte:

Todos nós somos amigos desta associação e assistimos ao apelo que fizeram nas redes sociais e, estamos seriamente preocupados com a hipótese desta associação poder fechar portas. Sabemos que a ACAMG faz todo um trabalho voluntário e substitui a Câmara naquilo que são as suas obrigações. Sugerimos que se reveja esta verba e estamos abertos, eventualmente, a fazer uma modificação.

A Sra. Presidente esclareceu que de momento não há verba em orçamento para alterar o montante aqui proposto pelo que vão analisar o assunto para poderem apoiar mais.

Perante a discussão, a Sra Presidente decidiu retirar o ponto que será agendado para uma próxima reunião.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente encerrou a reunião eram 18:45 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Paula Cristina Ascenso Moreira, Técnica Superior, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,